PSE Campus Serra

2027 • UFRGS

Processo Seletivo Específico

Edital COPERSE nº 25/2026

- 4 cursos de graduação
 - **Administração**
 - **Ciência de Dados**
 - **Engenharia Industrial**
 - **Psicologia**
- 240 vagas





UFRGS COPERSE COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO 55 ANOS

ufrgs.br/**coperse**



GABINETE DA REITORIA
COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO - COPERSE/UFRGS
EDITAL COPERSE nº 25/2026, de 9 de novembro de 2026

A Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS), por meio de sua Comissão Permanente de Seleção (COPERSE), torna público o Edital de abertura do **Processo Seletivo Específico Campus Serra UFRGS 2027**, destinado à seleção de candidatos para ingresso nos cursos de graduação do **Campus Serra da UFRGS**, localizado na cidade de Caxias do Sul/RS. O Processo Seletivo Específico (PSE) é regido pelas normas estabelecidas pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPE/UFRGS, na Resolução nº 41, de 17 de dezembro de 2025, que aprova a criação do curso de Bacharelado em Ciência de Dados (*presencial - matutino*); na Resolução nº 42, de 17 de dezembro de 2025, que aprova a criação do curso de Bacharelado em Psicologia (*presencial - noturno*); na Resolução nº 32, de 26 de agosto de 2026, que aprova a criação do curso de Bacharelado em Administração (*presencial - noturno*) e na Resolução nº 33, de 26 de agosto de 2026, que aprova a criação do curso de Bacharelado em Engenharia Industrial (*presencial - noturno*). As normas do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPE/UFRGS e do Conselho Universitário - CONSUN/UFRGS, citadas neste Edital, estão disponíveis para consulta, respectivamente, em ufrgs.br/cepe/ e ufrgs.br/consun/. Regem também a realização do Processo Seletivo Específico Campus Serra UFRGS 2027, sem prejuízo a outras legislações aplicáveis, a Decisão CONSUN nº 268/2012 e suas atualizações, que institui o Programa de Ações Afirmativas, através do Ingresso por Reserva de Vagas para acesso a todos os cursos de graduação da UFRGS; a Resolução CONSUN nº 145/2022 e suas alterações, que define normas de regulamentação da análise de elegibilidade para ocupação de vagas reservadas a estudantes cotistas ingressantes; a Lei nº 9.394/1996, que dispõe sobre as Diretrizes e Bases da Educação Nacional; a Lei nº 12.711/2012 e suas atualizações, que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio, regulamentada pelo Decreto nº 7.824/2012; a Portaria Normativa nº 18/2012, do Ministério da Educação - MEC e suas atualizações; o Decreto nº 3.298/1999; a Lei nº 12.764/2012; a Lei nº 14.126/2021; a Lei nº 12.089/2009 e demais normativas citadas no presente edital. Todos os **documentos, informações complementares e avisos relativos ao Processo Seletivo Específico Campus Serra UFRGS 2027 serão** divulgados na página oficial do referido Processo Seletivo, disponível em ufrgs.br/coperse/pse-campus-serra-2027/. O **Portal do Candidato** da UFRGS deve ser acessado no seguinte endereço portalcandidato.ufrgs.br. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, anexos, informativos e/ou avisos oficiais que vierem a ser publicados no site do Processo Seletivo Específico Campus Serra UFRGS 2027, em ufrgs.br/coperse/pse-campus-serra-2027/, no site da Universidade, em ufrgs.br/site/, no site UFRGS Campus Serra ufrgs.br/serra/ e/ou na página da Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD/UFRGS, em ufrgs.br/prograd/. Os horários informados neste Edital seguem o horário de Brasília-DF.

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 – O Processo Seletivo Específico Campus Serra UFRGS 2027 destina-se ao preenchimento de **240 (duzentos e quarenta) vagas,** para o ano letivo de 2027 (semestres 2027/1 e 2027/2), distribuídas em 4 (quatro) cursos de graduação, conforme quadro de vagas disponível no item 4 deste Edital, ofertados no UFRGS Campus Serra, localizado na cidade de Caxias do Sul-RS.

1.2 – O Processo Seletivo Específico Campus Serra UFRGS – 2027 utilizará como critério de seleção os resultados das últimas TRÊS edições do Vestibular UFRGS ou do Exame Nacional de Ensino Médio – ENEM, anteriores à publicação deste Edital, por meio do **Índice de Concorrência do Candidato – ICC**, calculado conforme disposto no item 5 deste Edital. Os pesos das provas do ENEM, para o cálculo da nota de concorrência, e do Vestibular UFRGS, para o cálculo do argumento de concorrência, estão disponíveis, respectivamente, nos Anexos I e II deste Edital.

1.2.1 – O levantamento de dados de participação em edições anteriores do Vestibular UFRGS ou do Exame Nacional de Ensino Médio – ENEM, para o cálculo do **Índice de Concorrência do Candidato – ICC,** será realizado com base no número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do inscrito (candidato), conforme informado no formulário de inscrição.

1.3 – Os cursos são ofertados na **modalidade presencial**. Os respectivos projetos pedagógicos podem ser acessados no site da **UFRGS Campus Serra**, em ufrgs.br/serra/. Para informações sobre o Campus Serra, o contato deve ser realizado pelo e-mail ufrgs.serra@ufrgs.br. Confira a rede social da UFRGS Campus Serra, em instagram.com/ufrgs.serra/.

1.4 – Poderá inscrever-se no Processo Seletivo Específico Campus Serra UFRGS – 2027 a pessoa que:

I) tenha concluído ou venha a concluir, em 2026, o ensino médio ou equivalente e tenha realizado o Concurso Vestibular da UFRGS, em **pelo menos uma edição das últimas três edições** realizadas: Vestibular UFRGS 2024 (realizado em 2023), Vestibular UFRGS 2025 (realizado em 2024) e/ou Vestibular UFRGS 2026 (realizado em 2025);

e/ou

II) tenha concluído ou venha a concluir, em 2026, o ensino médio ou equivalente e tenha realizado o Exame Nacional de Ensino Médio – ENEM, em **pelo menos uma edição das últimas três edições** realizadas: ENEM 2023, ENEM 2024 e/ou ENEM 2025.

1.5 – O participante do Exame Nacional de Ensino Médio – ENEM que tenha realizado as provas na condição de **treineiro**, em qualquer uma das últimas 3 (três) edições realizadas, está apto para concorrer no Processo Seletivo Específico Campus Serra UFRGS – 2027.

1.6 – Antes de realizar a inscrição, o interessado deverá ler este Edital, a legislação e os atos normativos citados, para assegurar-se de que aceita todas as condições de participação estabelecidas, bem como para verificar se atende aos requisitos exigidos para o ingresso na graduação, em caso de classificação.

1.7 – O Processo Seletivo Específico Campus Serra UFRGS 2027 obedecerá ao seguinte Cronograma:

DATA/PERÍODO	EVENTOS
9/11/2026	Publicação do Edital do Processo Seletivo Específico Campus Serra UFRGS 2027, em ufrgs.br/coperse/pse-campus-serra-2027/.
Das 12h de 10/11 até as 12h de 25/11/2026	**Período de inscrição, pelo Formulário de inscrição**, disponível em ufrgs.br/coperse/pse-campus-serra-2027/.
27/11/2026	Divulgação da Lista de inscrições homologadas.
15/12/2026 - 9h	Divulgação do resultado preliminar do Processo Seletivo Específico Campus Serra UFRGS 2027.
Das 9h01min de 15/12 até as 9h de 17/12/2026	**Período para apresentação de recurso quanto ao resultado preliminar.** O recurso deve ser apresentado por meio de peticionamento eletrônico, no Sistema de Processos Eletrônicos - SEI/UFRGS, em ufrgs.br/conecte-se/, opção **SEI USUÁRIO EXTERNO**, mediante abertura de processo do tipo: **Processo Seletivo – Recurso**, seguindo as instruções de atendimento disponibilizadas na própria página. Se o candidato possui vínculo ativo com a UFRGS, para acessar o Sistema de Processos Eletrônicos - SEI/UFRGS e realizar a abertura do processo, deverá utilizar a opção de acesso correspondente ao seu vínculo. No peticionamento, o candidato deve identificar-se e fundamentar adequadamente seu recurso.
18/12/2026	**Disponibilização da resposta ao recurso, no processo eletrônico aberto pelo candidato**. A consulta a processos eletrônicos, no Sistema Eletrônico de Informações (SEI/UFRGS), deve ser feita no módulo de consulta Pesquisa Pública SEI-UFRGS, do Catálogo de Gestão Documental da UFRGS.
21/12/2026	**LISTÃO - Divulgação do resultado final do Processo Seletivo Específico Campus Serra UFRGS 2027**.
21/12/2026	Divulgação do boletim de desempenho individual, no Portal do Candidato, em portalcandidato.ufrgs.br.
Das 9h de 5/01/2027 às 23h59min de 11/01/2027	**Período de envio da documentação de ingresso, pelos candidatos classificados (lotados em vaga), no Portal do Candidato**, em portalcandidato.ufrgs.br.
12/01/2027 e 13/01/2027	1ª Convocação para verificação da Autodeclaração Étnico-racial e da Autodeclaração Quilombola dos candidatos lotados em vaga no Listão, contendo data, horário e local para comparecimento do candidato, em portalcandidato.ufrgs.br.

DATA/PERÍODO	EVENTOS
12/01/2027	1º Chamamento para ocupação de vagas remanescentes, se houver, em ufrgs.br/site/.
Das 9h de 13/01/2027 às 23h59min de 19/01/2027	Período de envio da documentação para os candidatos convocados no 1º Chamamento para ocupação de vagas remanescentes, em portalcandidato.ufrgs.br.
A partir de 19/01/2027	1º Período das sessões de verificação presencial da Autodeclaração Étnico-racial e da Autodeclaração Quilombola para os candidatos classificados no Listão e convocados na 1ª Convocação, em portalcandidato.ufrgs.br.
20/01/2027	2ª Convocação para verificação da Autodeclaração Étnico-racial e da Autodeclaração Quilombola dos candidatos lotados em vaga no 1º chamamento para ocupação de vagas remanescentes, contendo data, horário e local para comparecimento do candidato, em portalcandidato.ufrgs.br.
A partir de 27/01/2027	2º Período das sessões de verificação presencial da Autodeclaração Étnico-racial e da Autodeclaração Quilombola para os candidatos convocados na 2ª Convocação, em portalcandidato.ufrgs.br.
A definir - *Aguarda Calendário Acadêmico 2027*	Publicação das orientações sobre a matrícula de calouros, em ufrgs.br/site/.
A definir - *Aguarda Calendário Acadêmico 2027*	Matrícula de calouros online, pelo Portal do Candidato, em portalcandidato.ufrgs.br.
A definir - *Aguarda Calendário Acadêmico 2027*	Início das aulas do semestre 2027/1.

2. DOS SISTEMAS E MODALIDADES DE CONCORRÊNCIA

2.1 – Os sistemas de concorrência do Processo Seletivo Específico Campus Serra UFRGS 2027 são os seguintes:

a) **Ampla Concorrência (acesso universal)** – aberto a todos os candidatos.

b) **Ampla Concorrência (acesso universal) e Reserva de Vagas** – EXCLUSIVO para candidatos egressos do Sistema Público de Ensino Médio.

2.1.1 – Todos os candidatos concorrem às vagas do sistema de **Ampla Concorrência (acesso universal)**.

2.1.2 – Para fins de concorrência também no sistema de **Ampla Concorrência (acesso universal) e Reserva de Vagas**, nas modalidades de reserva de vagas previstas na Lei nº 12.711/2012 e no Programa de Ações Afirmativas da UFRGS - **Decisão CONSUN nº 268/2012**, é necessário que o candidato seja **egresso do Sistema Público de Ensino Médio.** Deste modo, considera-se **egresso do Sistema Público de Ensino Médio** quem:

i) cursou e concluiu com aprovação, em escola pública do Brasil, a totalidade do Ensino Médio, inclusive na modalidade de Educação de Jovens e Adultos – EJA;
ii) cursou e concluiu com aprovação a totalidade do Ensino Médio em escolas comunitárias, que atuam no âmbito da educação do campo, conveniadas com o Poder Público;
iii) obteve a certificação de conclusão com base no resultado do Exame Nacional de Ensino Médio (ENEM) ou pelo Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou ainda, por exames de certificação de competência de avaliação de jovens e adultos realizados por sistemas estaduais de ensino.

2.2 – O **Programa de Ações Afirmativas da UFRGS** - Decisão CONSUN nº 268/2012 estabelece as seguintes modalidades de Reserva de Vagas, exclusivas para egressos do Sistema Público de Ensino Médio:

Modalidades de concorrência **INDEPENDENTE da renda familiar**.	
Modalidade LI_EP	candidato egresso do sistema público de ensino médio, independentemente da renda familiar.
Modalidade LI_PPI	candidato egresso do sistema público de ensino médio, independentemente da renda familiar, autodeclarado preto, pardo ou indígena.
Modalidade LI_PCD	candidato egresso do Sistema Público de Ensino Médio, independentemente da renda familiar, que seja pessoa com deficiência.
Modalidade LI_Q	candidato egresso do Sistema Público de Ensino Médio, independentemente da renda familiar, autodeclarado quilombola.

e,

Modalidades de concorrência com **RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL IGUAL OU INFERIOR A 1,0 SALÁRIO mínimo nacional per capita (por pessoa)**.	
Modalidade LB_EP	candidato egresso do Sistema Público de Ensino Médio, com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,0 salário mínimo nacional per capita.
Modalidade LB_PPI	candidato egresso do Sistema Público de Ensino Médio, com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,0 salário mínimo nacional per capita, autodeclarado preto, pardo ou indígena.
Modalidade LB_PCD	candidato egresso do Sistema Público de Ensino Médio, com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,0 salário mínimo nacional per capita, que seja pessoa com deficiência.
Modalidade LB_Q	candidato egresso do Sistema Público de Ensino Médio, com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,0 salário mínimo nacional per capita, autodeclarado quilombola.

2.3 – No ato da inscrição, mediante o preenchimento do formulário de inscrição, o candidato deverá optar, OBRIGATORIAMENTE, por um dos sistemas de ingresso disponíveis, sendo eles:

- **Ampla Concorrência (acesso universal).**

2.3.1 – Caso opte pelo sistema de ingresso Ampla Concorrência (acesso universal), o candidato concorrerá apenas às vagas destinadas à ampla concorrência (acesso universal), cujo requisito é ter o ensino médio completo, independentemente do tipo de escola de conclusão. O formulário de inscrição não apresentará novas perguntas.

ou,

- **Ampla Concorrência (acesso universal) e RESERVA DE VAGAS – EXCLUSIVO para candidatos egressos do Sistema Público de Ensino Médio.**

2.3.2 – Caso opte pelo sistema de ingresso Ampla Concorrência (acesso universal) e RESERVA DE VAGAS - *EXCLUSIVO para candidatos egressos do Sistema Público de Ensino Médio*, o formulário de inscrição apresentará quatro novas perguntas, conforme apresentado abaixo, para que o candidato informe em qual(is) modalidade(s) de reserva de vagas deseja concorrer, cujos requisitos e documentação de comprovação estão estabelecidos no item 13 deste Edital.

As perguntas que devem ser respondidas, com **SIM** ou **NÃO**, são as seguintes:

Pergunta 1:

Deseja concorrer às vagas destinadas a candidatos com RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL IGUAL OU INFERIOR A 1,0 SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL PER CAPITA (por membro da família)?

- Se responder **NÃO**, a modalidade não é acrescida à inscrição e o candidato concorrerá na(s) modalidade(s) de reserva de vagas independentemente da renda familiar;
- Se responder **SIM**, a modalidade é acrescida à inscrição e o candidato concorrerá nas modalidades de reserva de vagas que tem como requisito a renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,0 salário mínimo nacional per capita e também nas modalidades independentemente da renda familiar.

Pergunta 2:

Deseja concorrer às vagas destinadas a candidatos AUTODECLARADOS PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS?

- Se responder **NÃO**, a modalidade não é acrescida à inscrição e o candidato não concorrerá nesta modalidade de reserva de vagas;
- Se responder **SIM**, a modalidade será acrescida à inscrição e o candidato concorrerá também na(s) modalidade(s) de reserva de vagas a candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas.

Pergunta 3:

Deseja concorrer às vagas destinadas a candidatos que sejam PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)?

- Se responder **NÃO**, a modalidade não será acrescida à inscrição e o candidato não concorrerá nesta modalidade de reserva de vagas;
- Se responder **SIM**, a modalidade será acrescida à inscrição e o candidato concorrerá também na(s) modalidade(s) de reserva de vagas a candidatos Pessoa com Deficiência (PcD).

Pergunta 4:

Deseja concorrer às vagas destinadas a candidatos AUTODECLARADOS QUILOMBOLAS?

- Se responder **NÃO**, a modalidade não será acrescida à inscrição e o candidato não concorrerá nesta modalidade de reserva de vagas;
- Se responder **SIM**, a modalidade será acrescida à inscrição e o candidato concorrerá também na(s) modalidade(s) de reserva de vagas a candidatos autodeclarados quilombolas.

2.3.3 – Para fins de concorrência às modalidades de reserva de vagas destinadas a **candidatos com renda bruta familiar igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo nacional,** será computada, para o cálculo da renda familiar, a **soma dos rendimentos brutos de qualquer natureza,** auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato, **percebidos a título regular ou eventual**.

2.3.4 – O candidato que se inscrever para concorrer em modalidade(s) de Reserva de Vagas destinada(s) a candidatos com renda bruta familiar igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo nacional, concorrerá também **na(s) respectiva(s) modalidade(s) de concorrência INDEPENDENTE DA RENDA FAMILIAR**, conforme previsto na Lei nº 12.711/2012 e no Programa de Ações Afirmativas da UFRGS - Decisão CONSUN nº 268/2012.

2.3.5 – Durante a inscrição, conforme respostas registradas, o formulário listará o sistema ou o sistema e a(s) modalidade(s) de reserva de vagas de concorrência do candidato. É dever do candidato responder corretamente às perguntas referentes ao sistema ou o sistema e a(s) modalidade(s) de reserva de vagas de concorrência e revisar suas escolhas antes de registrar a inscrição. Após o registro da inscrição, o candidato deve acessar o **Portal do Candidato** e consultar sua inscrição, para assegurar-se do seu correto enquadramento de concorrência no Processo Seletivo Específico Campus Serra UFRGS 2027.

2.3.6 – É de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento correto do formulário de inscrição, bem como a respectiva comprovação dos requisitos, conforme **item 13** deste Edital. Em caso de **não comprovação** dos requisitos exigidos, o candidato será desclassificado do Processo Seletivo Específico Campus Serra UFRGS 2027.

2.3.7 – O candidato que optar pela inscrição no sistema '**Ampla Concorrência (Acesso Universal)**' concorrerá somente às vagas da ampla concorrência (acesso universal) e será classificado de acordo com o seu Índice de Concorrência do Candidato – ICC. A ocupação das vagas seguirá os critérios do item 8 deste Edital.

2.3.8 – O candidato que optar pela inscrição no sistema '**Ampla Concorrência (Acesso Universal) e Reserva de Vagas**' concorrerá às vagas da ampla concorrência (acesso universal) e da reserva de vagas; nesse último caso, em uma ou mais modalidades de concorrência, conforme seu enquadramento na inscrição. De acordo com o seu Índice de Concorrência do Candidato – ICC, o candidato que obtenha classificação **somente** na Reserva de Vagas ocupará vaga de uma das modalidades de reserva de vagas da sua inscrição, observado o disposto no item 8 deste Edital.

2.4 – Para fins deste edital, entende-se por egresso do Sistema Público de Ensino Médio o candidato que comprove que cursou e concluiu com aprovação, em escola pública do Brasil, a totalidade do Ensino Médio, inclusive na modalidade de Educação de Jovens e Adultos - EJA. Entende-se também por egresso do Sistema Público de Ensino Médio o candidato que comprove a certificação de conclusão pelo Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM (certificado de conclusão com base no resultado do ENEM), pelo Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA ou por exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos, realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

2.4.1 – Também são considerados egressos do Sistema Público de Ensino Médio os estudantes de escolas comunitárias, que atuam no âmbito da educação do campo, conveniadas com o Poder Público.

2.5 – Não suprirá a exigência de ser egresso do Sistema Público de Ensino Médio o candidato que houver cursado disciplinas isoladas ou séries de Ensino Médio em escolas particulares, comunitárias, filantrópicas, confessionais ou pertencentes ao Sistema S (Sesc, Senai, Sesi e Senac), independentemente de sua gratuidade ou da percepção de bolsa de estudos, ainda que custeadas pelo Poder Público.

2.6 – Do total das vagas oferecidas em cada curso de graduação no Processo Seletivo Específico Campus Serra UFRGS 2027, será garantido, **no mínimo, 50% (cinquenta por cento)** para o Programa de Ações Afirmativas da UFRGS - **Decisão CONSUN nº 268/2012**, assim subdivididas:

I – no mínimo 50% para candidatos egressos do Sistema Público de Ensino Médio com **renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,0 salário mínimo nacional per capita**, das quais:

a) no mínimo 50% serão destinadas a candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas (**modalidade LB_PPI**);

b) no mínimo 12,5% serão destinadas a candidatos autodeclarados quilombolas (**modalidade LB_Q**);

c) no mínimo 12,5% serão destinadas a pessoas com deficiência (**modalidade LB_PCD**);

d) o restante das vagas será destinado aos candidatos que não sejam autodeclarados pretos, pardos, indígenas ou quilombolas e que não sejam pessoas com deficiência (**modalidade LB_EP**).

II – as demais vagas serão destinadas para candidatos egressos do Sistema Público de Ensino Médio **independentemente da renda familiar**, das quais:

a) no mínimo 50% serão destinadas a candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas (**modalidade LI_PPI**);

b) no mínimo 12,5% serão destinadas a candidatos autodeclarados quilombolas (**modalidade LI_Q**);

c) no mínimo 12,5% serão destinadas a pessoas com deficiência (**modalidade LI_PCD**);

d) o restante das vagas será destinado aos candidatos que não sejam autodeclarados pretos, pardos, indígenas ou quilombolas e que não sejam pessoas com deficiência (**modalidade LI_EP**).

2.7 – As vagas reservadas pelas modalidades (LB_PPI e LI_PPI) são destinadas EXCLUSIVAMENTE a candidatos egressos do Sistema Público de Ensino Médio autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, nos termos das normas legais e regulamentares.

2.8 – As vagas reservadas pelas modalidades (LB_Q e LI_Q) são destinadas EXCLUSIVAMENTE a candidatos egressos do Sistema Público de Ensino Médio autodeclarados quilombolas, nos termos das normas legais e regulamentares.

2.9 – As vagas reservadas pelas modalidades (LB_PCD e LI_PCD) são destinadas EXCLUSIVAMENTE a candidatos egressos do Sistema Público de Ensino Médio que sejam Pessoas com Deficiência (PcD), conforme Art. 4º e seus incisos do Decreto nº 3.298/1999, conforme Art. 1º, parágrafo 1º, incisos I e II e parágrafo 2º da Lei nº 12.764/2012, conforme a Lei nº 14.126/2021 e conforme Art. 1º-C da Lei nº 14.705/2023.

2.10 – As vagas reservadas pelas modalidades (LB_PPI, LB_Q, LB_PCD e LB_EP) são destinadas EXCLUSIVAMENTE a candidatos egressos do Sistema Público de Ensino Médio ORIUNDOS DE FAMÍLIAS com renda bruta mensal igual ou inferior a 1,0 salário mínimo nacional per capita, conforme parágrafo único do Art. 1º da Lei nº 12.711/2012. Para este fim, considerar-se-á:

I – **morador**, a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de abertura das inscrições deste processo seletivo;

II – **família/grupo familiar**, a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;
a) a família/grupo familiar do candidato poderá ser redefinida pela equipe de análise, com base na documentação enviada e nas informações coletadas, inclusive com a adição de membros que não sejam moradores no mesmo domicílio.

III – Para configuração do grupo familiar, o candidato deverá considerar:
a) candidato solteiro, **com idade até 24 anos,** deverá apresentar documentação completa de sua família de origem, mesmo quando residente em domicílio diferente daquela;

b) candidato solteiro e **sem vínculo empregatício, independentemente da idade**, deverá apresentar documentação completa de sua família de origem, mesmo quando residente em domicílio diferente daquela;

c) candidato solteiro, **acima de 24 anos, sem vínculo empregatício, com União Estável**, que apresente no mínimo 2 (dois) dos documentos a seguir elencados está dispensado da apresentação da documentação da família de origem caso não resida com esta:
c.1) Certidão de nascimento de filho havido em comum;
c.2) Certidão de casamento religioso;
c.3) Declaração do imposto de renda do candidato ou do(a) companheiro(a), em que conste o candidato ou o(a) companheiro(a) como seu dependente;
c.4) Prova de mesmo domicílio (contas, com o mesmo endereço, uma no nome do candidato e outra no nome do(a) companheiro(a));
c.5) Conta bancária conjunta;
c.6) Registro em associação de qualquer natureza em que conste o candidato ou o(a) companheiro(a) como dependente;
c.7) Apólice de seguro na qual conste o candidato ou o(a) companheiro(a) como instituidor do seguro e o candidato ou o(a) companheiro(a) como seu beneficiário;
c.8) Ficha de tratamento em instituição de assistência médica na qual conste o candidato ou o(a) companheiro(a) como responsável;
c.9) Declaração especial feita perante tabelião (escritura pública declaratória de dependência econômica) registrada em período anterior a abril de 2026;

d) candidato que comprovadamente receba pensão alimentícia determinada por sentença judicial está dispensado de apresentar a documentação do responsável pelo pagamento da pensão;

e) candidato que comprovar que algum membro de seu grupo familiar de origem esteja cumprindo pena em regime fechado, está dispensado de apresentar a documentação desta pessoa;

f) candidato que comprovar possuir medida protetiva contra algum membro de seu grupo familiar de origem, está dispensado de apresentar a documentação desta pessoa;

g) o candidato poderá enviar a Declaração de Ausência de Genitor(a), conforme modelo disponível no Manual do Candidato, nos casos em que há **total inexistência de vínculo afetivo, familiar e financeiro com a família de origem**, isto é, com os genitores ou com apenas um dos genitores, de forma que inviabilize a obtenção dos documentos solicitados.

g.1) com base nas informações prestadas na declaração, a equipe de análise verificará o relatado e **poderá** dispensar o envio da documentação deste(s) genitor(es);

h) para membros declarados no grupo familiar que **não tenham relação de parentesco com o candidato**, ou cuja **família** de origem (pai e/ou mãe) é diferente da família do candidato, deverá ser apresentada documentação comprobatória do vínculo e da dependência econômica (termo de guarda) e/ou documentação de renda da família de origem, quando for o caso.

IV – **renda familiar bruta mensal**, a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, calculada na forma do disposto no Art. 7º da Portaria Normativa nº 18/2012, do Ministério da Educação (MEC) e suas atualizações;

V – **renda familiar bruta mensal per capita**, a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada da seguinte forma:

a) calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato, considerando o período de **agosto de 2026, setembro de 2026 e outubro de 2026;**
b) calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados conforme o item "a" acima;
c) divide-se o valor apurado no item "b" acima pelo número de pessoas da família do candidato;
d) no cálculo, serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação/arrendamento de bens móveis ou imóveis, ou alcançados por terceiros como ajuda financeira.

VI – o salário mínimo nacional de 2026, de R$ 1.621,00 (um mil, seiscentos e vinte e um reais), é o valor de referência para o cálculo da renda. Ou seja, o valor máximo de renda bruta permitido por pessoa do grupo familiar (per capita), para ingresso nas modalidades LB_EP, LB_PPI, LB_PCD e LB_Q, é de R$ 1.621,00 (um mil, seiscentos e vinte e um reais).

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 – A inscrição no Processo Seletivo Específico Campus Serra UFRGS 2027 deve ser realizada exclusivamente pelo **Formulário de inscrição**, que será disponibilizado em ufrgs.br/coperse/pse-campus-serra-2027/, no período definido no Cronograma deste Edital.

3.1.1 – O ato de inscrição no Processo Seletivo Específico Campus Serra UFRGS 2027 pelo candidato **indica** expressa concordância com os termos deste Edital; **declara** que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados para a execução de todas as etapas do Processo Seletivo Específico Campus Serra UFRGS 2027, incluindo a aplicação dos critérios de seleção; e **autoriza** expressamente a divulgação de seu nome / nome social, número de inscrição, curso, modalidade(s) de concorrência, notas/médias/ICC, classificação e outras informações de controle social, em observância aos princípios da publicidade e da transparência e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

3.1.2 – Para realizar a inscrição no Processo Seletivo Específico Campus Serra UFRGS 2027, o candidato deverá acessar o formulário de inscrição, informar o seu CPF e, após, clicar em "**Prosseguir para inscrição**". Na etapa seguinte, o candidato deverá preencher o formulário com seus dados pessoais, conforme documento de identificação, seus dados de contato, sua opção de curso, seu sistema de concorrência e/ou sistema de concorrência e modalidade(s) de reserva de vagas. A parte final do formulário, chamada 'Perfil do candidato', é de preenchimento facultativo e destina-se exclusivamente à coleta de informações estatísticas sobre o perfil dos candidatos. As informações registradas nessa parte **não interferem ou alteram os dados/opções da inscrição**.

3.1.2.1 – O candidato que desejar inscrever-se com o seu nome social deverá fazê-lo diretamente no formulário de inscrição. Não há um campo exclusivo para essa finalidade. O nome social deve ser informado no campo 'nome completo do candidato. A consulta aos dados para o cálculo do **Índice de Concorrência do Candidato – ICC** será realizada com base no número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) informado na inscrição no Processo Seletivo Específico Campus Serra UFRGS 2027. Assim, mesmo que o candidato tenha concorrido nas três edições anteriores do Vestibular e/ou ENEM com nome civil, não há qualquer impedimento para que utilize, neste processo seletivo, seu nome social. Em caso de classificação, após o ingresso, o candidato deverá formalizar a solicitação de uso de nome social na graduação, por meio do serviço específico, disponível no Catálogo do Aluno, da TUAUFRGS - Central do Aluno.

3.1.3 – O endereço de e-mail do candidato, informado no formulário de inscrição, será utilizado pela Universidade para fornecer **acesso ao Portal do Candidato** e para **contato** sobre o Processo Seletivo Específico Campus Serra UFRGS 2027, inclusive sobre etapas relativas ao ingresso e à matrícula. Por essas razões, é vedado o uso de endereço de e-mail de terceiros (*pai, mãe, irmãos, tios, etc.*) e o uso de endereço de e-mail ofertado por serviços de educação (*@estudante.rs.gov.br; @nomedaescola.com.br*), cujo acesso ao e-mail fica condicionado ao vínculo. Cabe ao candidato certificar-se de que o seu serviço de e-mail ou de que as suas configurações de segurança, permitem a utilização para realizar cadastros, receber mensagens automáticas de confirmação ou receber contatos a partir do domínio ***@ufrgs.br***, utilizado pela Universidade.

3.2 – O candidato, no ato da inscrição, poderá escolher somente uma opção de curso de concorrência no Processo Seletivo Específico Campus Serra UFRGS 2027, dentre os ofertados.

3.3 – Não haverá cobrança de taxa de inscrição no Processo Seletivo Específico Campus Serra UFRGS 2027.

3.4 – **É vedado ao candidato cancelar ou alterar a inscrição registrada**. Exclusivamente durante o período de inscrição, o candidato que decidir concorrer em sistema de concorrência, modalidade(s) de reserva de vaga ou curso diferente do que consta na inscrição registrada, poderá realizar **nova inscrição.** Caso seja efetuada mais de uma inscrição, a COPERSE/UFRGS confirmará/homologará **a última inscrição registrada**.

3.5 – A consulta e o acompanhamento da inscrição devem ser realizados pelo **Portal do Candidato**.

3.5.1 – Após a inscrição, o candidato que necessitar de auxílio para realizar o seu primeiro acesso ao Portal do Candidato, realizar procedimento de troca/recuperação de senha ou alteração de endereço de e-mail de acesso ao Portal do Candidato, deverá seguir as instruções disponíveis em ufrgs.br/coperse/portal-do-candidato/.

3.6 – O candidato, no ato da inscrição, deverá observar **ATENTAMENTE** o disposto no item 2 deste Edital, para realizar corretamente a escolha do seu sistema de ingresso e, se for o caso, da(s) modalidade(s) de reserva de vagas que está apto a concorrer. Os requisitos que precisarão ser comprovados devem ser consultados no **item 13** deste Edital.

3.7 – As informações prestadas pelo candidato, no ato da inscrição, são de sua inteira responsabilidade. A confirmação da inscrição implica a aceitação plena das normas, dos prazos, dos procedimentos previstos neste Edital e das informações disponibilizadas no site oficial do Processo Seletivo Específico Campus Serra UFRGS 2027, em ufrgs.br/coperse/pse-campus-serra-2027/. Não caberá, posteriormente, a apresentação de recursos nem a alegação de desconhecimento das normas, dos procedimentos ou das informações.

3.8 – A COPERSE não se responsabilizará pelo não recebimento de inscrições ou de documentação de atendimento especial, de uso de nome social ou de solicitação de horário especial sabatista por quaisquer motivos de ordem técnica nos computadores, aparelhos eletrônicos, falhas de comunicação, congestionamento nas linhas de comunicação, problemas de senha no Portal do Candidato, procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.9 – O Manual do Candidato, que trata da documentação comprobatória e dos procedimentos de ingresso, será disponibilizado em ufrgs.br/coperse/pse-campus-serra-2027/.

3.10 – O candidato poderá ter a inscrição no Processo Seletivo Específico Campus Serra UFRGS 2027 e/ou a matrícula na Universidade canceladas a qualquer momento, além de estar sujeito a outras implicações legais, em casos de fraude ou falsidade das informações registradas, declaradas ou apresentadas em documentação de inscrição ou de ingresso/matrícula.

4. DOS CURSOS / VAGAS / ATO LEGAL / CONDIÇÃO LEGAL / LOCAL DE FUNCIONAMENTO

Quadro de cursos e vagas ofertadas no Processo Seletivo Específico Campus Serra UFRGS 2027, para ingresso no ano letivo de 2027:

CURSOS	Vagas 2027	Ato Legal de Criação ou Reconhecimento	Condição Legal[1]	Local de Funcionamento
Administração - Bacharelado - Noturno	60	Resolução CONSUN nº 222/2026	A	UFRGS Campus Serra - Caxias do Sul
Ciência de Dados - Bacharelado - Matutino	60	Resolução CONSUN nº 019/2026	A	UFRGS Campus Serra - Caxias do Sul
Engenharia Industrial - Bacharelado - Noturno	60	Resolução CONSUN nº 223/2026	A	UFRGS Campus Serra - Caxias do Sul
Psicologia - Bacharelado - Noturno[2]	60	Resolução CONSUN nº 018/2026	A	UFRGS Campus Serra - Caxias do Sul

[1] CONDIÇÃO LEGAL: A - Autorizado; R - Reconhecido; RR - Renovação de Reconhecimento.

[2] A matrícula no curso de **Psicologia,** do Campus Serra da UFRGS, está condicionada à efetivação da autorização do curso, pelo Ministério da Educação (MEC), conforme a legislação vigente, que exige autorização específica para a oferta de cursos de graduação em Psicologia, inclusive por universidades federais. A efetivação da matrícula e o início das atividades acadêmicas dependerão, portanto, da conclusão desse procedimento regulatório.

4.1 – Cursos e vagas por semestre (*sem*) e por sistema de ingresso:

Código do Curso	CURSOS	VAGAS por semestre			Vagas para o sistema de Ampla Concorrência, por semestre	
		1º Sem	2º Sem	TOTAL	1º Sem	2º Sem
1	Administração - Bacharelado - Noturno	30	30	60	15	15
2	Ciência de Dados - Bacharelado - Matutino	30	30	60	15	15
3	Engenharia Industrial - Bacharelado - Noturno	30	30	60	15	15
4	Psicologia - Bacharelado - Noturno [3]	30	30	60	15	15

[3] Os candidatos classificados para ingresso no 1º semestre letivo de 2027 da UFRGS no curso de Psicologia poderão ser remanejados para ingressar no 2º semestre letivo de 2027 no caso da efetivação da autorização do curso pelo Ministério da Educação (MEC) ocorrer após o período para a Publicação da Relação de Candidatos Aptos à Matrícula de Calouros 2027/1, estabelecido no Calendário Acadêmico de 2027, a ser divulgado no site da Universidade, em ufrgs.br/site/.

4.1 – Cursos e vagas por semestre (*sem*) e por sistema de ingresso e modalidade de ingresso (*continuação)*:

Código do Curso	CURSOS	Egressos do Sistema Público de Ensino Médio							
		RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL IGUAL OU MENOR QUE 1,0 SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL PER CAPITA							
		Modalidade LB_PPI		Modalidade LB_Q		Modalidade LB_PCD		Modalidade LB_EP	
		1º sem	2º sem	1º sem	2º sem	1º sem	2º sem	1º sem	2º sem
1	Administração - Bacharelado - Noturno	4	4	1	1	1	1	2	2
2	Ciência de Dados - Bacharelado - Matutino	4	4	1	1	1	1	2	2
3	Engenharia Industrial - Bacharelado - Noturno	4	4	1	1	1	1	2	2
4	Psicologia - Bacharelado - Noturno [3]	4	4	1	1	1	1	2	2

[3] Os candidatos classificados para ingresso no 1º semestre letivo de 2027 da UFRGS no curso de Psicologia poderão ser remanejados para ingressar no 2º semestre letivo de 2027 no caso da efetivação da autorização do curso pelo Ministério da Educação (MEC) ocorrer após o período para a Publicação da Relação de Candidatos Aptos à Matrícula de Calouros 2027/1, estabelecido no Calendário Acadêmico de 2027, a ser divulgado no site da Universidade, em ufrgs.br/site/.

4.1 – Cursos e vagas por semestre (*sem*) e por sistema de ingresso (*continuação*):

Código do Curso	CURSOS	Egressos do Sistema Público de Ensino Médio							
		INDEPENDENTEMENTE DA RENDA FAMILIAR							
		Modalidade LI_PPI		Modalidade LI_Q		Modalidade LI_PCD		Modalidade LI_EP	
		1º sem	2º sem	1º sem	2º sem	1º sem	2º sem	1º sem	2º sem
1	Administração - Bacharelado - Noturno	4	4	1	1	1	1	1	1
2	Ciência de Dados - Bacharelado - Matutino	4	4	1	1	1	1	1	1
3	Engenharia Industrial - Bacharelado - Noturno	4	4	1	1	1	1	1	1
4	Psicologia - Bacharelado - Noturno [3]	4	4	1	1	1	1	1	1

[3] Os candidatos classificados para ingresso no 1º semestre letivo de 2027 da UFRGS no curso de Psicologia poderão ser remanejados para ingressar no 2º semestre letivo de 2027 no caso da efetivação da autorização do curso pelo Ministério da Educação (MEC) ocorrer após o período para a Publicação da Relação de Candidatos Aptos à Matrícula de Calouros 2027/1, estabelecido no Calendário Acadêmico de 2027, a ser divulgado no site da Universidade, em ufrgs.br/site/.

4.2 – Os cursos ofertados no turno noturno podem exigir horário de aulas aos sábados e/ou práticas durante o dia. Já os cursos ofertados durante o dia poderão ter aulas e/ou atividades práticas em mais de um turno. Para informações sobre o curso de interesse, contate a COMGRAD – Comissão de Graduação do curso. Os contatos estão disponíveis em ufrgs.br/site/ensino/graduacao/.

5. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

5.1 – Os candidatos inscritos neste processo serão classificados e selecionados de acordo com o **Índice de Concorrência do Candidato – ICC**, obtido a partir dos escores (notas) do ENEM - Índice de Concorrência ENEM – **ICE(e)** e/ou das notas dos Concursos Vestibulares – Índice de Concorrência Vestibular **ICV(e)**, conforme definido na respectiva Resolução de criação do curso, pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE/UFRGS.

5.1.1 – O ICC corresponderá ao maior valor dentre todos os índices de concorrência válidos obtidos das notas correspondentes às últimas 3 (três) edições do ENEM (ENEM 2023, ENEM 2024 e ENEM 2025) e das últimas 3 (três) edições do Concurso Vestibular da UFRGS (Vestibular UFRGS 2024, Vestibular UFRGS 2025 e Vestibular UFRGS 2026).

5.1.2 – Os candidatos serão ordenados em ordem decrescente de seu ICC, sendo eliminados os candidatos que, nas edições dos certames previstas no edital, não tiverem qualquer índice de concorrência válido.

5.1.3 – Serão selecionados para ingresso (situação lotado em vaga), até o limite do número de vagas oferecidas, aqueles que tenham obtido os maiores ICC. Os demais candidatos formarão uma lista de espera e estarão na situação aguardando vaga, para eventual(is) novo(s) chamamento(s) de ingresso.

5.2 – Em caso de empate no ICC, que impossibilite ordenar os candidatos conforme previsto, terá preferência o candidato com a maior nota normalizada na prova de redação – **NNR** –, obtida no certame que forneceu o ICC, calculada até a quarta casa decimal, sem arredondamentos, usando a seguinte expressão:

$$NNR = \frac{RC - Min}{Max - Min} \times 100$$

5.2.1 – Caso o certame que forneceu o ICC tenha sido um ENEM: **RC** é a nota obtida pelo candidato na prova de redação da edição do ENEM que forneceu o ICC; **Min** é a menor nota e **Max** a maior nota na prova de redação da mesma edição.

5.2.2 – Caso o certame que forneceu o ICC tenha sido um Concurso Vestibular: **RC** é a nota obtida pelo candidato na prova de redação da edição do Concurso Vestibular que forneceu o ICC; **Min** é a menor nota e **Max** a maior nota na prova de redação da mesma edição.

5.3 – Da utilização da nota do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM

5.3.1 – O Índice de Concorrência obtido das notas do candidato na edição "e" do ENEM – **ICE(e)** –, será determinado pela normalização da Nota de Concorrência do candidato nesta mesma edição – NC(e) –, até a quarta casa decimal, sem arredondamentos, usando a seguinte expressão:

$$ICE(e) = \frac{NC(e) - NCMin(e)}{NCMax(e) - NCMin(e)} \times 100$$

Onde:
NC(e)*: Nota de Concorrência do candidato, obtida das notas de prova do candidato na edição "e" do ENEM.*
NCMin(e)*: Nota de Concorrência mínima, obtida das menores notas de prova da edição "e".*
NCMax(e)*: Nota de Concorrência máxima, obtida das maiores notas de prova da edição "e".*

5.3.2 – As Notas de Concorrência serão obtidas pela média ponderada das notas de prova referidas, conforme cálculo estabelecido nos Artigos 2º e 3º da Resolução nº 14/2016, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE, e dos pesos definidos no Projeto Pedagógico de Curso - PPC de cada curso ofertado neste processo seletivo, disponíveis no **Anexo I** deste Edital.

5.3.3 – A UFRGS buscará junto ao Ministério da Educação - MEC as menores e as maiores notas obtidas no ENEM, assim como as notas dos candidatos inscritos, das três últimas edições cujos resultados tenham sido divulgados, mediante o CPF informado pelo candidato. Caso não seja possível obter as notas mínimas requeridas nas provas do ENEM, serão utilizados os valores de 450 pontos, nas provas objetivas, e 500 pontos, na prova de redação.
5.3.4 – O Índice de Concorrência da edição "e" do ENEM será válido quando o candidato esteve presente em todas as provas, obteve nota maior ou igual a 450 pontos em todas as provas objetivas e maior ou igual a 500 pontos na prova de redação, e existir registro de todas as notas de provas do candidato junto ao Ministério da Educação - MEC.

5.4 – Da utilização da nota do Concurso Vestibular da UFRGS

5.4.1 **–** O Índice de Concorrência obtido dos escores padronizados do candidato nas provas da edição "e" do Concurso Vestibular – **ICV(e)** –, será determinado pela normalização do Argumento de Concorrência do candidato nesta mesma edição – AC(e) –, calculado até a quarta casa decimal, sem arredondamentos, usando a seguinte expressão:

$$ICV(e) = \frac{AC(e) - ACMin(e)}{ACMax(e) - ACMin(e)} \times 100$$

Onde:
AC(e)*: Argumento de Concorrência do candidato, obtido dos escores padronizados na edição "e" do Concurso Vestibular.*
ACMin(e) *e* ***ACMax(e)****: Argumentos de Concorrência mínimo e máximo, obtidos dos menores e maiores escores padronizados das provas da edição "e".*

5.4.2 – Os Argumentos de Concorrência serão obtidos dos escores padronizados referidos, mediante o recálculo do argumento de concorrência para o curso selecionado pelo candidato, conforme o art. 12 da Resolução nº 46/2009, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE, disponíveis no **Anexo II** deste Edital.

5.4.3 – A UFRGS buscará os menores e os maiores escores padronizados de cada Concurso Vestibular, assim como os escores padronizados dos candidatos inscritos, das edições previstas no edital;

5.4.4 – O Índice de Concorrência da edição "e" do Concurso Vestibular será válido quando o candidato houver participado daquela edição e, à época do certame, não tiver sido eliminado e tiver calculado seu argumento de concorrência, conforme os artigos 11 e 12, da Resolução nº 46/2009, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE/UFRGS.

6. DO RESULTADO PRELIMINAR

6.1 – O resultado preliminar do Processo Seletivo Específico Campus Serra UFRGS 2027, obtido a partir da aplicação dos critérios de classificação previstos no item 5 deste Edital, será divulgado na página do processo seletivo, em ufrgs.br/coperse/pse-campus-serra-2027/, na data prevista no cronograma deste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DE RECURSO

7.1 – A apresentação de recurso quanto ao resultado preliminar do Processo Seletivo Específico Campus Serra UFRGS 2027 deverá ser realizada, EXCLUSIVAMENTE, por meio de peticionamento eletrônico, no Sistema de Processos Eletrônicos - SEI/UFRGS, em ufrgs.br/conecte-se/, opção SEI USUÁRIO EXTERNO, mediante abertura de processo do tipo: **Processo Seletivo - Recurso**, seguindo as instruções de atendimento disponibilizadas na própria página. Se o candidato possui vínculo ativo com a UFRGS, para acessar o Sistema de Processos Eletrônicos - SEI/UFRGS e realizar a abertura do processo, deverá utilizar a opção de acesso correspondente ao seu vínculo. No peticionamento, o candidato deve identificar-se e fundamentar adequadamente seu recurso.

7.1.1 – A resposta ao recurso quanto ao resultado preliminar do Processo Seletivo Específico Campus Serra UFRGS 2027 será disponibilizada no processo eletrônico aberto pelo candidato. A consulta deve ser realizada no Sistema Eletrônico de Informações (SEI/UFRGS), pelo módulo de Pesquisa Pública SEI-UFRGS, do Catálogo de Gestão Documental da UFRGS.

8. DA OCUPAÇÃO DAS VAGAS

8.1 – A ocupação das vagas será realizada de acordo com a Decisão nº 268/2012 do CONSUN/UFRGS e suas atualizações e demais normas constantes neste Edital.

8.2 – Estará apto à ocupação das vagas o candidato que possua **Índice de Concorrência do Candidato – ICC válido**, que corresponderá ao maior valor dentre todos os índices de concorrência obtidos a partir da aplicação dos critérios de classificação previstos no item 5 deste Edital. Para fins de ocupação das vagas, serão selecionados para ingresso (lotados em vaga), até o limite do número de vagas oferecidas para cada semestre e para cada modalidade de ingresso, aqueles que tenham obtido os maiores ICC. Os demais candidatos formarão uma lista de espera e estarão na situação aguardando vaga, para eventual novo chamamento de ingresso.

8.3 – Para fins de ocupação de vaga, **em cada semestre letivo**, os candidatos serão ordenados em ordem decrescente de seu Índice de Concorrência do Candidato – ICC.

8.4 – A ocupação das vagas pelos candidatos, **em cada semestre letivo**, será realizada de acordo com a Decisão nº 268/2012 do CONSUN/UFRGS e suas atualizações e demais normas constantes neste Edital.

8.5 – Para a ocupação das vagas de Ampla Concorrência (acesso universal) será utilizada essa ordenação, independentemente da(s) opção(ões) da(s) modalidade(s) de ingresso do candidato. Serão considerados classificados na modalidade de Ampla Concorrência (acesso universal) os candidatos cuja classificação seja menor ou igual ao número de vagas destinadas à modalidade de Ampla Concorrência (acesso universal).

8.6 – A ocupação das vagas destinadas à Reserva de Vagas será efetuada pelos candidatos que não foram classificados nas vagas de Ampla Concorrência (acesso universal). Os candidatos serão selecionados, de acordo com a(s) modalidade(s) de reserva de vaga(s) indicada(s) no ato de inscrição, obedecendo à seguinte ordem: LI_EP, LI_PCD, LI_Q, LI_PPI, LB_EP, LB_PCD, LB_Q e LB_PPI, passando para a próxima modalidade quando a anterior tiver sido completamente ocupada.

8.7 – No caso do não preenchimento das vagas destinadas a optantes pela modalidade LB_PPI, estas vagas serão ocupadas por candidatos optantes pela modalidade LB_Q. Se ainda restarem vagas, essas serão destinadas para candidatos optantes pelas modalidades LB_PCD, LB_EP, LI_PPI, LI_Q, LI_PCD e LI_EP, nesta ordem de prioridade.

8.8 – No caso do não preenchimento das vagas destinadas a optantes pela modalidade LB_Q, estas vagas serão ocupadas por candidatos optantes pela modalidade LB_PPI. Se ainda restarem vagas, essas serão destinadas para candidatos optantes pelas modalidades LB_PCD, LB_EP, LI_PPI, LI_Q, LI_PCD e LI_EP, nesta ordem de prioridade.

8.9 – No caso do não preenchimento das vagas destinadas a optantes pela modalidade LB_PCD, estas vagas serão ocupadas por candidatos optantes pela modalidade LB_PPI. Se ainda restarem vagas, essas serão destinadas para candidatos optantes pelas modalidades LB_Q, LB_EP, LI_PPI, LI_Q, LI_PCD e LI_EP, nesta ordem de prioridade.

8.10 – No caso do não preenchimento das vagas destinadas a optantes pela modalidade LB_EP, estas vagas serão ocupadas por candidatos optantes pela modalidade LB_PPI. Se ainda restarem vagas, essas serão destinadas para candidatos optantes pelas modalidades LB_Q, LB_PCD, LI_PPI, LI_Q, LI_PCD e LI_EP, nesta ordem de prioridade.

8.11 – No caso do não preenchimento das vagas destinadas a optantes pela modalidade LI_PPI, estas vagas serão ocupadas por candidatos optantes pela modalidade LB_PPI. Se ainda restarem vagas, essas serão destinadas para candidatos optantes pelas modalidades LB_Q, LB_PCD, LB_EP, LI_Q, LI_PCD e LI_EP, nesta ordem de prioridade.

8.12 – No caso do não preenchimento das vagas destinadas a optantes pela modalidade LI_Q, estas vagas serão ocupadas por candidatos optantes pela modalidade LB_PPI. Se ainda restarem vagas, essas serão destinadas para candidatos optantes pelas modalidades LB_Q, LB_PCD, LB_EP, LI_PPI, LI_PCD e LI_EP, nesta ordem de prioridade.

8.13 – No caso do não preenchimento das vagas destinadas a optantes pela modalidade LI_PCD, estas vagas serão ocupadas por candidatos optantes pela modalidade LB_PPI. Se ainda restarem vagas, essas serão destinadas para candidatos optantes pelas modalidades LB_Q, LB_PCD, LB_EP, LI_PPI, LI_Q e LI_EP, nesta ordem de prioridade.

8.14 – No caso do não preenchimento das vagas destinadas a optantes pela modalidade LI_EP, estas vagas serão ocupadas por candidatos optantes pela modalidade LB_PPI. Se ainda restarem vagas, essas serão destinadas para candidatos optantes pelas modalidades LB_Q, LB_PCD, LB_EP, LI_PPI, LI_Q e LI_PCD, nesta ordem de prioridade.

8.15 – Se após a aplicação dos itens 8.7 a 8.14 ainda restarem vagas, elas serão destinadas aos demais candidatos do sistema de ingresso por Ampla Concorrência (acesso universal).

8.16 – A efetiva ocupação da vaga pelo candidato estará condicionada ao cumprimento de TODAS as exigências, prazos e procedimentos estabelecidos neste edital, no edital de chamamento e nos demais instrumentos legais e regulamentares que regem este processo seletivo.

8.17 – A ocupação das vagas destinadas ao curso de Psicologia do Campus Serra da UFRGS está condicionada à efetivação da autorização do curso pelo Ministério da Educação (MEC), conforme a legislação vigente, que exige autorização específica para a oferta de cursos de graduação em Psicologia, inclusive por universidades federais. A efetivação da matrícula e o início das atividades acadêmicas do curso de Psicologia dependerão da conclusão desse procedimento regulatório.

9. DA DISTRIBUIÇÃO DOS CANDIDATOS POR SEMESTRE LETIVO DE INGRESSO

9.1 – A tabela de cursos/vagas (item 4 Deste Edital) subdivide as vagas oferecidas no Processo Seletivo Específico Campus Serra UFRGS 2027 em dois semestres letivos e nove modalidades de ingresso (AC, LB_PPI, LB_Q, LB_PCD, LB_EP, LI_PPI, LI_Q, LI_PCD e LI_EP). Os candidatos lotados em vaga no Listão para tais cursos estarão aptos a ingressar no 1º ou no 2º semestre letivo de 2027 conforme a ordem final de classificação de cada modalidade de ingresso (AC, LB_PPI, LB_Q, LB_PCD, LB_EP, LI_PPI, LI_Q, LI_PCD e LI_EP).

9.2 – Os primeiros classificados de cada modalidade de ingresso (AC, LB_PPI, LB_Q, LB_PCD, LB_EP, LI_PPI, LI_Q, LI_PCD e LI_EP), até o limite das vagas oferecidas para o 1º semestre letivo, ingressarão neste; os demais classificados, no limite das vagas oferecidas, ingressarão no 2º semestre letivo.

9.2.1 – O candidato lotado em vaga para ingresso do 1º semestre letivo, em hipótese alguma, será remanejado para ingresso no 2º semestre letivo, assim como o lotado no 2º semestre letivo, não será remanejado para o 1º semestre letivo.

9.2.1.1 – A exceção ao regramento do item 9.2.1 poderá ser aplicada aos candidatos do curso de Psicologia, classificados para ingresso no 1º semestre letivo de 2027, que poderão ser remanejados para ingresso no 2º semestre letivo de 2027, caso a efetivação da autorização do curso, pelo Ministério da Educação (MEC), ocorra após o período para a publicação da Relação de Candidatos Aptos à Matrícula de Calouros 2027/1, estabelecido no Calendário Acadêmico de 2027, a ser divulgado no site da Universidade, em ufrgs.br/site/.

10. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL E DO ORDENAMENTO GERAL

10.1 – O resultado final (LISTÃO) do Processo Seletivo Específico Campus Serra UFRGS 2027, obtido a partir da aplicação dos critérios de classificação previstos no item 5 deste Edital, será divulgado na página do processo seletivo, em ufrgs.br/coperse/pse-campus-serra-2027/, na data prevista no cronograma deste Edital. O LISTÃO apresentará o nome dos candidatos classificados por curso, o número de inscrição, a modalidade de vaga obtida, a classificação e o semestre de ingresso, obedecidos os critérios de ocupação de vagas (item 8 deste Edital) e de distribuição por período letivo (item 9 deste Edital).

10.2 – O Boletim de Desempenho do candidato será disponibilizado no Portal do Candidato, na mesma data da divulgação do resultado final (Listão) e apresentará a situação do candidato na divulgação do resultado final do Processo Seletivo Específico Campus Serra UFRGS 2027.

10.3 – A relação dos candidatos classificados nas vagas iniciais (**lotados em vagas**) e dos candidatos não classificados nas vagas iniciais (**aguardando vaga**), bem como a respectiva situação atual (*matriculado, renunciante e aguardando vaga*), estará disponível no **Ordenamento Geral**, após a publicação do Listão, no site da Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD/UFRGS, em ufrgs.br/prograd/, menu Ordenamento Geral. Os editais de novos chamamentos (se houver) serão publicados no mesmo site, no menu Chamamentos para Ingresso.

10.3.1 – Entende-se por **candidato classificado (lotado em vaga)** a situação na qual o candidato foi classificado nas vagas ofertadas e deve apresentar a documentação comprobatória, não representando garantia de ingresso no curso.

10.3.2 – Entende-se por **candidato não classificado (aguardando vaga)** a situação na qual o candidato não obteve desempenho suficiente para ser classificado e lotado em vaga, contudo, ainda poderá vir a ser chamado, se houver novos chamamentos.

10.4 – Compete ao candidato na situação **lotado em vaga**, no período definido no cronograma deste Edital, enviar a documentação de ingresso exigida para a modalidade em que foi lotado em vaga e, compete ao candidato na situação **não classificado (aguardando vaga)** acompanhar as atualizações do Ordenamento Geral, bem como a divulgação de novos chamamentos de ingresso, no site da Pró-Reitora de Graduação – PROGRAD/UFRGS, em ufrgs.br/prograd/, no menu "Chamamentos para Ingresso".

10.5 – Para informações sobre documentação comprobatória de ingresso, matrícula de ingressantes e sobre novos chamamentos, o contato deve ser realizado com o Departamento de Ingresso na Graduação, da Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD/UFRGS, pelo e-mail ***ingresso@ufrgs.br***, telefone (51) 3308.4800 ou, acesse o site Ingresso na Graduação da UFRGS, em ufrgs.br/ingresso/.

10.6 – A documentação de ingresso deverá ser enviada pelo **Portal do Candidato** da UFRGS, disponível em portalcandidato.ufrgs.br, no período definido no cronograma deste Edital.

11. DOS CHAMAMENTOS PARA OCUPAÇÃO DE VAGAS REMANESCENTES

11.1 – As vagas resultantes do não cumprimento das exigências constantes nos itens denominados "da efetiva ocupação da vaga (ingresso); do envio da documentação; das análises; da matrícula de calouros e da perda da vaga" serão preenchidas pelo chamamento de outros candidatos classificados e ainda não lotados em vaga no respectivo curso, obedecendo à ordem de classificação para cada modalidade de ingresso, conforme a Decisão nº 268/2012 do CONSUN e suas atualizações e demais disposições deste Edital.

11.2 – Não haverá, **em hipótese alguma**, remanejamento de vaga e/ou semestre de candidato chamado para ocupação de vagas remanescentes.

11.3 – A efetiva ocupação da vaga pelo candidato estará condicionada ao cumprimento de TODAS as exigências, prazos e procedimentos estabelecidos neste edital, no edital de chamamento e nos demais instrumentos legais e regulamentares que regem este processo seletivo.

11.4 – Os resultados do Processo Seletivo Específico Campus Serra UFRGS 2027 são válidos para preenchimento das vagas previstas para o ano letivo de 2027 da Universidade.

11.5 – Novos chamamentos serão realizados enquanto houver vagas disponíveis e candidatos classificados e não lotados em vaga, dentro do prazo de validade do concurso.

11.6 – Para os chamamentos, poderão ser utilizadas sistemáticas de confirmação de interesse na vaga ou chamadas para expectativa de vaga de forma virtual.

11.7 – É de responsabilidade do candidato informar-se no site da Universidade, em ufrgs.br/site/ e no site da Pró-Reitora de Graduação – PROGRAD/UFRGS, em ufrgs.br/prograd/, sobre novos chamamentos para ocupação de vagas remanescentes.

11.8 – O candidato que for chamado após o início das aulas de cada um dos períodos letivos apenas efetuará sua matrícula, mesmo que provisória, junto com a próxima turma de ingressantes de seu curso (Resolução nº 60/2018 do CEPE/UFRGS, que altera as Resoluções nº 09/2003 e 11/2013 do CEPE/UFRGS).

12. DA EFETIVA OCUPAÇÃO DA VAGA (INGRESSO)

12.1 – Após lotado em vaga para o ingresso na Universidade, o candidato deve cumprir todas as exigências das duas fases obrigatórias de matrícula:

I – envio da documentação completa no Portal do Candidato, conforme a modalidade em que foi lotado em vaga;
II – envio da solicitação de matrícula de calouros, através do Portal do Candidato, no período estabelecido no Calendário Acadêmico da UFRGS, disponível em ufrgs.br/site/.

12.2 – Estará apto a realizar a matrícula definitiva o candidato que obtiver a homologação/deferimento em todas as etapas de análise, conforme a modalidade em que foi lotado em vaga.

12.2.1 – O candidato que estiver com etapas de análise para ingresso em andamento até a data de matrícula de calouros poderá realizar a matrícula provisória.

12.2.1.1 – A matrícula provisória não configura vínculo efetivo ao curso de graduação.

12.2.1.2 – O candidato que estiver com vinculação provisória e que tiver todas as etapas de análise do processo homologadas terá efetivado seu vínculo ao curso.

12.2.1.3 – O candidato com vinculação provisória que, esgotadas as etapas de análise de ingresso previstas no edital deste processo seletivo, não tiver atendido às exigências do processo seletivo, com decisão de não homologação/indeferimento, perderá o vínculo com o curso de graduação da Universidade.

13. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

13.1 – **O envio da documentação para ingresso é a primeira fase da matrícula**. Nesta fase será verificado se o candidato enviou toda a documentação exigida e se possui os requisitos para ocupação da vaga em que foi lotado.

13.2 – **Os candidatos classificados no Listão deverão enviar toda a documentação para ingresso, conforme a modalidade em que foi lotado em vaga, EXCLUSIVAMENTE, através do Portal do Candidato, no período estabelecido no Cronograma deste Edital.**

13.3 – O candidato constante em edital de chamamento para ocupação de vagas remanescentes deverá enviar toda a documentação para ingresso, conforme a modalidade em que foi lotado em vaga, **EXCLUSIVAMENTE**, pelo **Portal do Candidato** portalcandidato.ufrgs.br, no período indicado no respectivo edital.

13.4 – Toda a documentação constante neste Edital deverá ser enviada na forma de arquivos digitalizados (.pdf, .jpg ou .jpeg), de boa qualidade (sem cortes, rasuras ou emendas) e com todas as informações legíveis, com tamanho máximo de 5Mb cada.

13.4.1 – Entende-se por boa qualidade o arquivo que esteja dentro dos formatos permitidos e que possibilite a clara identificação das informações ali contidas.

13.4.2 – Entende-se por informação legível os arquivos em que o documento digitalizado não possua cortes e rasuras e em que a integralidade das informações esteja nítida e sem sombras.

13.4.3 – As declarações do candidato e membros de seu grupo familiar poderão ser assinadas conforme o disposto abaixo:

I – assinatura física diretamente na respectiva declaração a ser digitalizada e encaminhada no Portal do Candidato. A assinatura deverá ser conforme o documento de identificação encaminhado; **não são aceitas assinaturas inclusas ou "coladas" digitalmente nas declarações;**
II – assinatura GOV.BR;
III – assinatura eletrônica/digital que possibilite a validação, a qualquer tempo, da autenticidade da assinatura;
IV – autenticação eletrônica/digital que possibilite a validação da autenticação, a qualquer tempo.

13.5 – Os arquivos enviados que não sejam de boa qualidade ou que estejam ilegíveis serão considerados não homologados.

13.6 – O candidato é inteiramente responsável pelas informações prestadas e pelo conteúdo dos arquivos anexados.

13.7 – **O envio da documentação, pelo Portal do Candidato** portalcandidato.ufrgs.br, **somente estará concluído após a emissão do COMPROVANTE DE ENVIO.**

13.8 – O Portal do Candidato foi testado e homologado somente para uso nos navegadores FIREFOX e CHROME, em COMPUTADORES do tipo PC, não sendo recomendado o uso de celulares, smartphones ou tablets para o envio da documentação.

13.9 – Os candidatos classificados**,** que já sejam alunos ativos ou egressos da UFRGS, não estão dispensados de enviar a documentação completa conforme a vaga em que foram lotados neste processo seletivo.

13.10 – **O não envio da documentação através do Portal do Candidato, na forma e nos prazos estabelecidos, implicará renúncia irretratável à vaga.**

13.11 – A UFRGS não se responsabilizará por documentação não recebida por motivos de ordem técnica nos computadores, falhas na comunicação ou congestionamento nas linhas de comunicação, bem como por força de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, ou ainda de ações de terceiros ou resultantes de caso fortuito ou de força maior que impeçam o envio da documentação.

13.12 – A documentação deverá ser enviada conforme a modalidade de ingresso em que o candidato foi **lotado em vaga**, de acordo com o quadro e a listagem a seguir:

Modalidade de vaga em que o candidato foi lotado em vaga	Documentação Acadêmica	Documentação de Autodeclaração de Pretos, Pardos ou Indígenas	Documentação Quilombola	Documentação de Pessoa com Deficiência	Documentação Socioeconômica e de Renda
AC	Sim	-	-	-	-
LB_PPI	Sim	Sim	-	-	Sim
LB_Q	Sim	-	Sim	-	Sim
LB_PCD	Sim	-	-	Sim	Sim
LB_EP	Sim	-	-	-	Sim
LI_PPI	Sim	Sim	-	-	-
LI_Q	Sim	-	Sim	-	-
LI_PCD	Sim	-	-	Sim	-
LI_EP	Sim	**-**	**-**	**-**	**-**

13.12.1 – Modalidade AC - Ampla Concorrência (acesso universal): pessoas que tenham concluído o Ensino Médio, independentemente do tipo de escola:

- Documentação acadêmica.

13.12.2 – Modalidade LB_PPI: pessoas que tenham concluído e cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,0 salário mínimo nacional per capita e autodeclarado preto, pardo ou indígena:

- Documentação acadêmica;
- Documentação socioeconômica; e
- Documentação de Autodeclaração de Pretos, Pardos ou Indígenas e comparecer na verificação presencial da Autodeclaração Étnico-racial.

13.12.3 – Modalidade LB_Q: pessoas que tenham concluído e cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,0 salário mínimo nacional per capita, autodeclarado quilombola:

- Documentação acadêmica;
- Documentação socioeconômica; e
- Documentação de Autodeclaração Quilombola e comparecer na verificação presencial da Autodeclaração Quilombola.

13.12.4 – Modalidade LB_PCD: pessoas que tenham concluído e cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,0 salário mínimo nacional per capita e que seja pessoa com deficiência:

- Documentação acadêmica;
- Documentação socioeconômica; e
- Documentação de Pessoa com Deficiência.

13.12.5 – Modalidade LB_EP: pessoas que tenham concluído e cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,0 salário mínimo nacional per capita:

- Documentação acadêmica; e
- Documentação socioeconômica.

13.12.6 – Modalidade LI_PPI: pessoas que tenham concluído e cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública independentemente da renda familiar e autodeclarado preto, pardo ou indígena:

- Documentação acadêmica; e
- Documentação de Autodeclaração de Pretos, Pardos ou Indígenas e comparecer na verificação presencial da Autodeclaração Étnico-racial.

13.12.7 – Modalidade LI_Q: pessoas que tenham concluído e cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública independentemente da renda familiar, autodeclarado quilombola:

- Documentação acadêmica; e
- Documentação de Autodeclaração Quilombola e comparecer na verificação presencial da Autodeclaração Quilombola.

13.12.8 – Modalidade LI_PCD: pessoas que tenham concluído e cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública independentemente da renda familiar e que seja pessoa com deficiência:

- Documentação acadêmica; e
- Documentação de Pessoa com Deficiência.

13.12.9 – Modalidade LI_EP: pessoas que tenham concluído e cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública independentemente da renda familiar:

- Documentação acadêmica.

13.13 – Para comprovar os requisitos estabelecidos para cada modalidade de ingresso, devem ser encaminhados os seguintes documentos:

13.14 – **DA CONDIÇÃO ACADÊMICA:** todos os candidatos classificados no Listão ou em chamamentos para ocupação de vagas remanescentes, independentemente da modalidade de ingresso, deverão entregar os documentos abaixo relacionados:

I – Documento de identificação, que deverá:

a) conter CPF e fotografia que permita a clara identificação do titular;

b) estar em bom estado de conservação, sem rasuras ou adulterações;

c) não serão aceitos documentos do candidato em que se lê "*não-alfabetizado*";
d) ter sido expedido por Secretarias Estaduais de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pela Polícia Federal, ou por outros órgãos legalmente autorizados a emitir documento de identificação;
e) se estrangeiro, será aceito passaporte, devidamente atualizado, ou documento expedido por autoridade brasileira. Caso o candidato estrangeiro não possua passaporte ou documento expedido por autoridade brasileira, poderá apresentar documento de identificação emitido em seu país de origem, desde que acompanhado por tradução juramentada. Os documentos emitidos em língua espanhola estão dispensados da tradução juramentada.

II – Declaração de ocupação ou não ocupação de outra vaga em curso de graduação de Instituição Pública de Ensino Superior (IPES) devidamente preenchida em formulário específico no Portal do Candidato.

III – Certificado de Conclusão do Ensino Médio, assinado e carimbado ou com assinatura eletrônica/digital ou com autenticação eletrônica/digital, pela instituição seja na modalidade de ensino Regular, seja na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, reconhecidos pelo órgão público competente, independentemente de já haver concluído curso de Ensino Superior.

IV – Histórico Escolar completo do Ensino Médio, assinado e carimbado ou com assinatura eletrônica/digital ou com autenticação eletrônica/digital, contendo os componentes curriculares, carga horária e resultados de todas as séries do Ensino Médio.

13.14.1 – Excepcionalmente, o candidato que concluir/concluiu o Ensino Médio no ano letivo de 2026 e que, no momento do envio da documentação obrigatória para análise, pelo Portal do Candidato, não possuir ainda o Certificado de Conclusão do Ensino Médio e/ou o Histórico Escolar completo do Ensino Médio, deverá enviar, em caráter provisório, a Declaração Provisória sobre Conclusão do Ensino Médio, devidamente preenchida e assinada e carimbada ou com assinatura eletrônica/digital ou com autenticação eletrônica/digital, da Instituição de Ensino em que concluiu o Ensino Médio, conforme o modelo disponível no Manual do Candidato.

13.14.1.1 – O candidato lotado em vaga, que enviou a Declaração Provisória sobre Conclusão do Ensino Médio deverá, obrigatoriamente, enviar por meio do Portal do Candidato, dentro do prazo indicado no pedido de complementação de informação, disponibilizado na etapa de avaliação acadêmica no Portal do Candidato, o Certificado de Conclusão do Ensino Médio e o Histórico Escolar Completo do Ensino Médio.

13.14.2 – O candidato lotado em vaga reservada nos termos da Lei nº 12.711/2012, deverá comprovar que cursou e concluiu com aprovação, **em escola pública, a totalidade do Ensino Médio.**

13.14.2.1 – Será considerado egresso do Sistema Público de Ensino Médio o estudante de escola comunitária, que atua no âmbito da educação do campo, conveniada com o Poder Público.

13.14.2.1.1 – Não são consideradas públicas as escolas comunitárias, filantrópicas, confessionais, particulares ou pertencentes ao sistema S (Sesc, Senai, Sesi e Senac), independentemente de sua gratuidade ou da percepção de bolsa de estudos, ainda que custeadas pelo Poder Público.

13.14.2.2 – Nos casos de Ensino Técnico integrado ao Ensino Médio, de acordo com o Decreto nº 5.154/2004, a conclusão do Ensino Médio se dá de forma integrada ao Ensino Técnico; portanto, o candidato deverá ter concluído toda a formação, incluindo o estágio, quando for o caso, até a data do envio da documentação.

13.14.3 – Em caso de candidato que tenha concluído o Ensino Médio no exterior, é necessária a apresentação de Declaração de Equivalência de Estudos, emitida por Conselho Estadual de Educação ou outro órgão compete.

13.14.3.1 – A apresentação da Declaração de Equivalência de Estudos não suprirá a exigência de ser egresso do Sistema Público de Ensino Médio, no caso de candidato lotado em vaga reservada (cotas).

13.14.4 – A conclusão do Ensino Médio poderá ser comprovada pela certificação de conclusão pelo ENEM (certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio).

13.14.5 – O candidato lotado em vaga nas modalidades de reserva de vagas previstas na Lei nº 12.711/2012 e no Programa de Ações Afirmativas da UFRGS - Decisão CONSUN nº 268/2012, que comprove a conclusão do Ensino Médio através do Certificado de Conclusão pelo ENEM (certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio),

pelo Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA e de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos, realizados pelos sistemas estaduais de ensino, deverá enviar a **Declaração de Curso e Conclusão do Ensino Médio Integralmente no Ensino Público devidamente preenchida e assinada, conforme o documento disponível no Manual do Candidato**, declarando não ter cursado disciplinas isoladas ou séries de Ensino Médio em escolas particulares, comunitárias, filantrópicas, confessionais ou pertencentes ao Sistema S (Sesc, Senai, Sesi e Senac), independentemente de sua gratuidade ou da percepção de bolsa de estudos, ainda que custeadas pelo Poder Público, com exceção das escolas comunitárias, que atuam no âmbito da educação do campo, conveniadas com o Poder Público.

13.14.6 – Em caso de mudança de nome, será imprescindível a apresentação do respectivo documento (certidão).

13.14.7 – Esta documentação é de apresentação obrigatória e o não envio implicará perda da vaga.

13.15 – DA AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL: O candidato que for lotado em vaga destinada a candidatos egressos do Sistema Público de Ensino Médio autodeclarados pretos, pardos ou indígenas (**LB_PPI** e **LI_PPI**) através do Listão ou em novos chamamentos deverá:

I – para autodeclarados pretos ou pardos, em consonância com o estabelecido no art. 1º, IV da Lei nº 12.288/2010: preencher, integralmente todos os campos, no Portal do Candidato, do formulário de Autodeclaração Étnico-racial. Adicionalmente, outra Autodeclaração Étnico-racial deverá ser preenchida e assinada **PRESENCIALMENTE** perante a Comissão Permanente de Verificação da Autodeclaração Étnico-Racial, que fará verificação fenotípica do candidato, conforme o art. 7º, §1º e art. 7º-B da Decisão nº 268/2012 do CONSUN e suas atualizações;

II – para autodeclarados indígenas: enviar, exclusivamente através do Portal do Candidato, e na forma de arquivo digitalizado de boa qualidade e com todas as informações legíveis, gerado obrigatoriamente a partir do documento original, os seguintes documentos:

a) Autodeclaração étnico-racial, com todos os campos integralmente preenchidos, e assinada e validada por lideranças da sua Comunidade ou representações institucionais, conforme modelo constante no Manual do Candidato;

b) Memorial descritivo no qual o candidato discorra sobre o pertencimento ao povo indígena do qual declara fazer parte, seus vínculos com a comunidade indígena e a sua trajetória pessoal, com no mínimo 1 lauda.

c) O documento de Autodeclaração original, assinado pelas lideranças, deverá ser entregue **PRESENCIALMENTE** para a Comissão Permanente de Verificação da Autodeclaração Étnico-Racial.

13.15.1 – A Comissão Permanente de Verificação da Autodeclaração Étnico-Racial realizará apenas uma aferição presencial da Autodeclaração Étnico-racial por candidato.

13.15.2 – As declarações sem assinatura não serão homologadas.

13.15.3 – As declarações sem todos os campos devidamente preenchidos não serão homologadas.

13.15.4 – Esta documentação é de apresentação obrigatória e a não entrega implicará perda da vaga.

13.15.4.1 – O envio de documentação fora das exigências estabelecidas impede o chamamento para a verificação presencial e implicará perda da vaga.

13.15.5 – As datas para comparecimento do candidato perante a Comissão Permanente de Verificação da Autodeclaração Étnico-Racial serão divulgadas no Portal do Candidato.

13.15.6 – O não comparecimento na data e local indicados na Convocação divulgada no Portal do Candidato, ou a saída do local antes de finalizada sua participação nesta etapa, implicará perda da vaga.

13.15.7 – É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a publicação da convocação no Portal do Candidato para verificação da Autodeclaração.

13.15.8 – Não será permitida representação por procuração de candidatos convocados.

13.15.9 – Para confirmação do comparecimento do candidato e sua identidade, será feito registro da imagem do candidato, por foto, e conferido seu documento de identificação. Adicionalmente, a sessão de verificação poderá ser gravada, quando necessária.

13.16 – DA AUTODECLARAÇÃO QUILOMBOLA: o candidato que for lotado em vaga destinada a candidatos egressos do Sistema Público de Ensino Médio autodeclarado quilombola (**LB_Q** e **LI_Q**) deverá enviar, exclusivamente através do Portal do Candidato, e na forma de arquivo digitalizado de boa qualidade e com todas as informações legíveis, gerado obrigatoriamente a partir do documento original:
I – Certidão de Pertencimento à Comunidade Remanescente de Quilombo, emitida pela Fundação Palmares, ou Certidão de Autodefinição para Comunidades Quilombolas, emitida pela Fundação Cultural Palmares;

II – Autodeclaração do candidato de pertencimento étnico quilombola, assinada pelo Presidente/Coordenador da Associação, bem como, de mais duas testemunhas da própria comunidade, sendo que uma das testemunhas deverá fazer parte da Direção/Coordenação da Associação, conforme modelo disponível no Manual do Candidato;

a) Deverá constar na referida Declaração o número/carimbo do CNPJ, o CPF e o telefone do Presidente/Coordenador e das duas testemunhas, conforme modelo disponível no Manual do Candidato.

III – Cópia atualizada da ata de eleição da diretoria da Associação Quilombola, ou nominata dos membros que integram a direção.

IV – Memorial descritivo no qual o candidato discorra sobre o pertencimento ao quilombo do qual declara fazer parte, seus vínculos com a comunidade quilombola e a sua trajetória pessoal, com no mínimo 1 lauda.

13.17 – DA CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA: O candidato que for lotado em vaga destinada a candidatos egressos do Sistema Público de Ensino Médio para pessoa com deficiência (**LB_PCD** e **LI_PCD**), através do Listão ou de novos chamamentos, deverá entregar ainda, os documentos abaixo relacionados, conforme definido pelo Art. 8ºB da Portaria Normativa nº 18/2012, modificada pela Portaria Normativa nº 09/2017, ambas do Ministério da Educação, os quais deverão ser guardados pelo candidato por, no mínimo, cinco (05) anos a partir da data do envio.

I – PARA TODOS OS CANDIDATOS:
a) Relato Histórico de sua deficiência, devidamente preenchido em formulário específico no Portal do Candidato.

II – PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA FÍSICA, documentos do inciso I acima, **mais**:
a) Laudo Médico legível, conforme modelo disponível no Manual do Candidato, emitido no máximo nos 60 meses anteriores à data de abertura das inscrições deste Processo Seletivo, contendo todos os itens abaixo listados:
1. nome completo do candidato;
2. descrição clínica da deficiência, com o tipo e grau da deficiência, conforme Decreto nº 3.298/1999;
3. código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) em vigência;
4. identificação (nome completo, especialidade e Registro do Conselho Profissional) e assinatura do médico.

III – PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA VISUAL, documentos do inciso I acima, **mais**:
a) Laudo Médico legível, conforme modelo disponível no Manual do Candidato, preferencialmente emitido por oftalmologista no máximo nos 60 meses anteriores à data de abertura das inscrições deste Processo Seletivo, contendo todos os itens abaixo listados:
1. nome completo do candidato;
2. descrição clínica da deficiência, com o tipo e grau da deficiência, conforme Decreto nº 3.298/1999 e Lei nº 14.126/2021;
3. código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) em vigência;
4. grau de acuidade visual bilateral com a melhor correção óptica;
5. resultado da Campimetria, nos casos de pessoas com baixa visão;
6. identificação (nome completo, especialidade e Registro do Conselho Profissional) e assinatura do médico.

IV – PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA AUDITIVA, documentos do inciso I acima, **mais**:
a) Laudo Médico legível, conforme modelo disponível no Manual do Candidato, preferencialmente emitido por otorrinolaringologista no máximo nos 60 meses anteriores à data de abertura das inscrições deste Processo Seletivo, contendo todos os itens abaixo listados:
1. nome completo do candidato;
2. descrição clínica da deficiência, com o tipo e grau da deficiência, conforme Decreto nº 3.298/1999 e Lei nº 14.768/2023;

3. código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) em vigência;
4. resultado da Audiometria, com data da realização e identificação do profissional habilitado (nome completo e Registro do Conselho Profissional) que a realizou;
5. identificação (nome completo, especialidade e Registro do Conselho Profissional) e assinatura do médico.

V – PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA MENTAL, documentos do inciso I acima, **mais**:
a) Laudo Médico legível, conforme modelo disponível no Manual do Candidato, preferencialmente emitido por psiquiatra ou neurologista no máximo nos 60 meses anteriores à data de abertura das inscrições deste Processo Seletivo, contendo todos os itens abaixo listados:
1. nome completo do candidato;
2. descrição clínica da deficiência, com o tipo e grau da deficiência, conforme Decreto nº 3.298/1999;
3. código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) em vigência;
4. resultado da Testagem Psicométrica especificando o grau de inteligência, com data da realização e identificação do psicólogo (nome completo e Registro do Conselho Profissional) que a realizou;
5. identificação (nome completo, especialidade e Registro do Conselho Profissional) e assinatura do médico.

VI – PARA CANDIDATOS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA, documentos do inciso I acima, **mais**:
a) Laudo Médico legível, conforme modelo disponível no Manual do Candidato, preferencialmente emitido por psiquiatra ou neurologista no máximo nos 60 meses anteriores à data de abertura das inscrições deste Processo Seletivo, contendo todos os itens abaixo listados:
1. nome completo do candidato;
2. descrição clínica da patologia, conforme a Lei nº 12.764/2012;
3. código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) em vigência;
4. identificação (nome completo, especialidade e Registro do Conselho Profissional) e assinatura do médico.

VII – PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA MÚLTIPLA, documentos do inciso I acima, **mais**:
a) Laudo Médico legível, conforme modelo disponível no Manual do Candidato, emitido no máximo nos 60 meses anteriores à data de abertura das inscrições deste Processo Seletivo, contendo todos os itens abaixo listados:
1. nome completo do candidato;
2. descrição clínica das deficiências, com o tipo e grau das deficiências, conforme Decreto nº 3.298/1999; Lei n° 12.764/2012, Lei nº 14.126/2021 e Lei nº 14.768/2023;
3. código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) em vigência;
4. informações correspondentes conforme as suas deficiências indicadas nos incisos II a VI acima;
5. identificação (nome completo, especialidade e Registro do Conselho Profissional) e assinatura do médico.

VIII – PARA CANDIDATOS ACOMETIDOS POR SÍNDROME DE FIBROMIALGIA OU FADIGA CRÔNICA OU POR SÍNDROME COMPLEXA DE DOR REGIONAL OU OUTRAS DOENÇAS CORRELATAS, documentos do inciso I acima, mais:
a) Avaliação biopsicossocial emitida por equipe multiprofissional e interdisciplinar, conforme modelo disponível no Manual do Candidato, emitido no máximo nos 60 meses anteriores à data de abertura das inscrições deste processo seletivo, contendo todos os itens abaixo listados:
1. nome completo do candidato;
2. descrição dos impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo;
3. descrição dos fatores socioambientais, psicológicos e pessoais;
4. descrição da limitação no desempenho de atividades;
5. descrição da restrição de participação na sociedade.
6. identificação (nome completo, especialidade e Registro do Conselho Profissional) e assinatura do médico da equipe multiprofissional que realizou a avaliação biopsicossocial;
7. identificação (nome completo, profissão especialidade e Registro do Conselho Profissional - se houver) e assinatura dos demais profissionais da equipe multiprofissional que não sejam médicos e que realizaram a avaliação biopsicossocial.

13.17.1 – Os documentos sem assinatura não serão homologados.

13.17.2 – Esta documentação é de apresentação obrigatória e o não envio implicará perda da vaga.

13.17.3 – A documentação para comprovação da condição de pessoa com deficiência será analisada por Comissão Permanente de Verificação de Documentos, nos termos da Decisão nº 268/2012 do CONSUN e suas atualizações.

13.17.4 – A concessão de atendimento especial ou especializado para a realização das provas do Vestibular UFRGS 2024, do Vestibular UFRGS 2025 e/ou do Vestibular UFRGS 2026, bem como do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM 2023, do ENEM 2024 e/ou do ENEM 2025, não garante a homologação da documentação comprobatória da condição de pessoa com deficiência do candidato que concorre a vaga destinada a pessoas com deficiência, na modalidade de reserva de vagas para egressos do Sistema Público de Ensino Médio.

13.18 – DA CONDIÇÃO DE RENDA: O candidato que for lotado em vaga destinada a candidatos egressos do Sistema Público de Ensino Médio com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,0 salário mínimo nacional per capita deverá entregar ainda, os documentos abaixo relacionados, os quais deverão ser guardados pelo candidato por, no mínimo, 5 (cinco) anos, a partir da data do envio, conforme definido pela Portaria Normativa nº 18/2012, do Ministério da Educação (MEC).

I – PARA TODOS OS CANDIDATOS:

a. Relato Histórico de sua condição socioeconômica, devidamente preenchido no Portal do Candidato, em que o candidato deve inserir informações sobre a configuração do seu grupo familiar (local de residência, moradores, estado civil das pessoas do grupo familiar e do próprio candidato, breve relato das relações de convivência entre as pessoas da família), informações sobre a situação financeira/econômica do grupo familiar e a origem da renda de cada uma das pessoas, dando destaque para o(s) responsável(is) pelo seu sustento, entre outros tópicos que o candidato considere pertinente, dando especial atenção aos meses avaliados que constam neste edital.

I.I – DE TODOS OS INTEGRANTES DO GRUPO FAMILIAR, INCLUSIVE O CANDIDATO:

a. **Formulário Socioeconômico**, a ser preenchido diretamente no Portal do Candidato, com identificação completa do grupo familiar;

b. **Carteira de Trabalho e Previdência Social Digital** (CTPS), exceto para menores de 14 anos, de todos os membros do grupo familiar: dados de identificação (nome, CPF etc.), dados dos contratos de todos os contratos de trabalho incluindo os que estiveram ativos no período de **agosto de 2026, setembro de 2026 e outubro de 2026**. No caso de não ter registro de contrato de trabalho na CTPS, enviar, além dos dados de identificação, a página em que consta a informação de nenhum registro trabalhado encontrado;

b.1) nos casos de registros de trabalho em aberto de empresas baixadas ou que o candidato ou membros do grupo familiar estiverem em litigio judicial trabalhista, poderá ser encaminhado o registro de baixa de empresa ou cópia do processo e/ou decisão judicial;

b.2) os documentos da CTPS Digital deverão ser apresentados por meio de capturas de tela (*print screen*), obtidas a partir do aplicativo mobile ou da versão web da CTPS Digital, não sendo aceitos os arquivos em formato PDF gerados pelo sistema site/aplicativo. O arquivo a ser encaminhado deverá conter, obrigatoriamente, todos os itens abaixo listados:
I – a tela inicial da CTPS Digital, com as informações de identificação do titular visíveis;
II – a tela "Contratos de Trabalho Digitais"; e
III – a tela "Outros Vínculos de Trabalho";

c. **Relatório Registrato** do Banco Central com as informações **correspondentes ao CCS-Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro** de cada uma das pessoas do grupo familiar que possua CPF, mesmo menores de idade;

c.1) Apenas caso o candidato não consiga obter o seu próprio Registrato, ou o de algum membro de seu grupo familiar, poderá ser enviada autorização, conforme o modelo disponível no Manual do Candidato, para que a UFRGS obtenha, junto ao BACEN, o(s) Relatório(s) Registrato das pessoas indicadas e signatárias de tal autorização;

d. **Extratos de TODAS as contas bancárias** que as pessoas do grupo familiar possuírem (corrente, poupança, aplicação financeira etc.) do período de **agosto de 2026, setembro de 2026 e outubro de 2026,** ou declaração do banco de que a conta estava inativa/sem movimentação no período avaliado de **agosto de 2026, setembro de 2026 e outubro de 2026**, conforme o modelo disponível no Manual do Candidato;

d.1) O extrato bancário a ser enviado para avaliação deve conter, no mínimo: identificação do titular da conta, período (dias e/ou meses) sobre o qual tal extrato se refere e os dados do banco;

d.2) Em caso de conta conjunta, deve ser enviada comprovação dessa condição;

d.3) O candidato deverá indicar a origem dos valores de créditos constantes nos extratos bancários sempre que não estiver explícito o motivo do recebimento desses créditos, conforme documento de Declaração de Movimentações Bancárias, disponível no Manual do Candidato.

e) **Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF**) original, **mais atual**, modelo completo ou simplificado, acompanhada de recibo de entrega e de todas as declarações retificadoras que houver, ou Declaração de Isento, se for o caso, de todos os membros do grupo familiar, conforme modelo disponível no Manual do Candidato;

e.1) No caso de menores de idade ou pessoas relativamente ou completamente incapazes, a declaração de isento de imposto de renda deve ser assinada pelo respectivo representante legal;

f) **Documento de identificação**, que deverá:

f.1) conter fotografia que permita a clara identificação do titular;

f.2) estar em bom estado de conservação, sem rasuras ou adulterações;

f.3) não serão aceitos documentos de identificação do candidato em que se lê "*não-alfabetizado*";

f.4) ter sido expedido por Secretarias Estaduais de Segurança Pública, ou pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pela Polícia Federal, ou por outros órgãos legalmente autorizados a emitir documento de identificação;

f.5) se estrangeiro, será aceito passaporte, devidamente atualizado, ou documento expedido por autoridade brasileira. Caso o candidato estrangeiro não possua passaporte ou documento expedido por autoridade brasileira, poderá apresentar documento de identificação emitido em seu país de origem, desde que acompanhado por tradução juramentada. Os documentos emitidos em língua espanhola estão dispensados da tradução juramentada;

f.6) para menores **até 14 ANOS**, que não tenham Documento de Identificação, juntar a certidão de nascimento;

f.7) em caso de mudança de nome, será imprescindível a apresentação do respectivo documento (certidão).

g) **Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável**, inclusive homoafetiva, se for o caso;

h) **Certidão de Óbito, Separação ou Divórcio, ou Dissolução de União Estável**, quando for o caso;

i) **Comprovante de residência** do local de domicílio referente ao período de **agosto de 2026, setembro de 2026 e outubro de 2026.**

j) **Demais documentos, conforme a situação específica de origem da renda**, a título regular ou eventual, elencada nos incisos de II a XII abaixo:

II – DOS TRABALHADORES ASSALARIADOS - Documentos do inciso I.I acima, **mais**:
a) contracheques de **agosto de 2026, setembro de 2026 e outubro de 2026**;
b) Documento de Rescisão do Contrato de Trabalho, se houve demissão no período de **agosto de 2026, setembro de 2026 e outubro de 2026.**

III – DOS DESEMPREGADOS E TRABALHADORES DO LAR - Documentos do inciso I.I acima, **mais**:
a) Documento de Rescisão do último Contrato de Trabalho ocorrida no período de **agosto de 2026, setembro de 2026 e outubro de 2026**, se houver;
b) Declaração de não percepção de rendimentos, preenchida e assinada, conforme modelo disponível no Manual do Candidato ou Comprovante de pagamento do Seguro-Desemprego, se houve algum recebimento no período de **agosto de 2026, setembro de 2026 e outubro de 2026**.

IV – MENORES DE IDADE, ACIMA DE 14 ANOS, SEM RENDIMENTOS - Documentos do inciso I.I acima, **mais**:
a) Declaração de não percepção de rendimentos, preenchida e assinada, conforme modelo disponível no Manual do Candidato;
a.1) No caso de menores de idade ou pessoas relativamente ou completamente incapazes, a declaração de não percepção de rendimentos deve ser assinada pelo respectivo representante legal.

V – DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS, PROFISSIONAIS LIBERAIS E TRABALHADORES COM RENDIMENTOS INFORMAIS - Documentos do inciso I.I acima, **mais**:
a) Declaração de Rendimentos Mensais obtidos entre **novembro de 2025, dezembro de 2025, janeiro de 2026, fevereiro de 2026, março de 2026, abril de 2026, maio de 2026, junho de 2026, julho de 2026, agosto de 2026, setembro de 2026 e outubro de 2026**, preenchida e assinada, conforme modelo disponível no Manual do Candidato.

VI – DOS APOSENTADOS, PENSIONISTAS OU EM AUXÍLIO PREVIDENCIÁRIO - Documentos do inciso I.I acima, **mais**:
a) Extrato de pagamento do benefício emitido pelo órgão pagador (Ex.: INSS, IPE) referente aos meses de **agosto de 2026, setembro de 2026 e outubro de 2026**.

VII – DOS RECEBEDORES DE PENSÃO ALIMENTÍCIA OU DE AJUDA DE TERCEIROS - Documentos do inciso I.I acima, **mais**:

a) Sentença judicial com a especificação do valor ou, caso não haja processo judicial, apresentar Declaração de prestação de ajuda, conforme modelo disponível no Manual do Candidato, identificando a natureza da ajuda e o valor fornecido, assinada pela pessoa que o fornece, acompanhada de cópia de um documento oficial de identificação com foto desta pessoa.

VIII – DOS ESTAGIÁRIOS OU BOLSISTAS - Documentos do inciso I.I acima, **mais**:
a) Termo de Compromisso de estágio ou de bolsa, com a especificação do valor percebido, acompanhado de todos os termos aditivos (renovações) que houver e que demonstrem a situação nos meses de **agosto de 2026, setembro de 2026 e outubro de 2026,** acompanhado dos comprovantes de recebimento, se houver;

IX – DOS PROPRIETÁRIOS/SÓCIOS DE EMPRESAS - Documentos do inciso I.I acima, **mais**:
a) Escrituração Contábil Fiscal (ECF) mais atual, completa, com recibo de entrega, ou recibo de entrega da declaração anual de faturamento e DEFIS mais atual, completo, com recibo de entrega;

b) Contracheque de pró-labore de **outubro de 2026;**

c) Declaração de faturamento bruto mensal entre **novembro de 2025, dezembro de 2025, janeiro de 2026, fevereiro de 2026, março de 2026, abril de 2026, maio de 2026, junho de 2026, julho de 2026, agosto de 2026, setembro de 2026 e outubro de 2026**, ASSINADA PELO CONTADOR RESPONSÁVEL;

d) Declaração de dados da empresa, preenchida e assinada, conforme modelo disponível no Manual do Candidato;

e) Extrato de todas as contas bancárias da Pessoa Jurídica, referente aos meses de **agosto de 2026, setembro de 2026 e outubro de 2026;**

f) Contas de água, energia elétrica (luz) e telefone referentes à empresa;

g) Se imóvel próprio: IPTU mais atual do imóvel da empresa/comércio e, se houver, condomínio;

h) Se alugado: IPTU mais atual do imóvel, contrato de aluguel e/ou recibo de pagamento e, se houver, inclusive do condomínio.

X – MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) - Documentos do inciso I.I acima, **mais**:
a) Certificado de Microempreendedor Individual;

b) Escrituração Contábil Fiscal (ECF) ou recibo de entrega da declaração anual do SIMEI mais atual;

c) Declaração de faturamento bruto mensal no período de **novembro de 2025, dezembro de 2025, janeiro de 2026, fevereiro de 2026, março de 2026, abril de 2026, maio de 2026, junho de 2026, julho de 2026, agosto de 2026, setembro de 2026 e outubro de 2026**;

d) Declaração de dados da empresa, preenchida e assinada, conforme modelo disponível no Manual do Candidato;

e) Extrato de todas as contas bancárias da Pessoa Jurídica, referente aos meses de **agosto de 2026, setembro de 2026 e outubro de 2026**, se houver.

XI – DOS PERCEBEDORES DE RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS - Documentos do inciso I.I acima, **mais**:
a) Contrato de locação ou arrendamento;
b) Comprovantes de recebimentos de **maio de 2026, junho de 2026 e julho de 2026**.

XII – DA ATIVIDADE RURAL - Documentos do inciso I.I acima, mais:
a) Notas fiscais de vendas emitidas entre **novembro de 2025, dezembro de 2025, janeiro de 2026, fevereiro de 2026, março de 2026, abril de 2026, maio de 2026, junho de 2026, julho de 2026, agosto de 2026, setembro de 2026 e outubro de 2026**,

b) Declaração do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) mais atual;

c) Declaração do produtor rural, preenchida e assinada, conforme modelo disponível no Manual do Candidato, na qual conste: o modo de utilização da terra (o que produz) e quanto produz (renda bruta dos últimos doze meses), a descrição dos bens utilizados (máquinas, animais etc.) e o número de empregados;

d) Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica mais atual, original, modelo completo, acompanhada de recibo de entrega e de todas as declarações retificadoras que houver ou Declaração de Isento, se for o caso, conforme modelo disponível no Manual do Candidato;

e) Caso exerça atividade de pesca, deverá ser anexada a carteira de pescador.

13.18.1 – O candidato deverá **preencher todos os dados solicitados** durante a postagem da documentação, para posterior envio.

13.18.2 – **As declarações sem assinatura não serão homologadas.**

13.18.3 – Esta documentação é de apresentação obrigatória e a **não entrega implicará perda da vaga.**

13.18.4 – Independentemente de o candidato ser lotado em vaga no Listão ou em edital de chamamento, o período (meses) da documentação socioeconômica a ser enviada para comprovar a condição de renda igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo nacional per capita é aquele definido neste Edital.

13.18.5 – **Caso um componente do grupo familiar tenha mais de um tipo de origem de renda deve ser enviada a documentação específica de cada origem de renda que a pessoa possuir.**

13.18.6 – Para membros do grupo familiar que sejam relativa ou absolutamente incapazes ou menores de idade, as declarações e/ou autorizações devem ser assinadas pelo representante legal.

13.18.7 – A documentação para comprovação da condição de renda familiar será analisada por equipe multidisciplinar que, conforme a especificidade de cada caso poderá:
I – avaliar outros elementos que demonstrem a situação socioeconômica, patrimonial ou padrão de vida compatíveis com a condição de renda estabelecida pela legislação;
II – realizar entrevistas e visitas ao local de domicílio do candidato e de sua família de origem;
III – consultar cadastros de informações socioeconômicas, nacionais e locais e/ou quaisquer sistemas de informação ou meios de comunicação de acesso público.
IV – redefinir a família/grupo familiar do candidato para fins do cálculo de renda familiar, com base na documentação enviada e nas informações coletadas, inclusive com a adição de membros que não sejam moradores no mesmo domicílio.

13.18.8 – A obtenção do benefício de isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição nas edições do Vestibular UFRGS 2024, do Vestibular UFRGS 2025 e/ou do Vestibular UFRGS 2026, bem como do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, nas edições dos anos de 2023, 2024 e/ou 2025, não garante a homologação da documentação socioeconômica e/ou da condição de renda do candidato lotado em vaga nas modalidades de reserva de vaga destinadas a candidatos oriundos de famílias com renda bruta mensal igual ou inferior a 1,0 salário mínimo nacional per capita.

14. DAS ANÁLISES

14.1 – As análises serão realizadas de forma concomitante, conforme a modalidade de vaga em que o candidato foi lotado:

Modalidade de vaga em que o candidato foi lotado em vaga	Análise Acadêmica	Verificação da Autodeclaração Étnico-racial	Verificação da Autodeclaração Quilombola	Análise da Condição de Pessoa com Deficiência	Análise da Documentação Socioeconômica e apuração de renda
AC	Sim	-	-	-	-
LB_PPI	Sim	Sim	-	-	Sim
LB_Q	Sim	-	Sim	-	Sim
LB_PCD	Sim	-	-	Sim	Sim
LB_EP	Sim	-	-	-	Sim
LI_PPI	Sim	Sim	-	-	-
LI_Q	Sim	-	Sim	-	-
LI_PCD	Sim	-	-	Sim	-
LI_EP	Sim	-	-	-	-

14.2 – Somente serão encaminhados para as etapas de análise os candidatos que enviaram através do Portal do Candidato, dentro do prazo estabelecido em edital, a documentação exigida conforme a modalidade de vaga em que foi lotado.

14.3 – É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a situação de sua análise exclusivamente através do Portal do Candidato e ficar atento aos prazos para complementação de informação e/ou interposição de recursos que **poderão ser diferentes para cada etapa de análise**, conforme a modalidade de vaga em que foi lotado.

14.4 – O candidato que for não homologado em uma das etapas e tiver recurso desta etapa indeferido não concorrerá a outra modalidade de vaga.

14.5 – DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO ACADÊMICA

14.5.1 – A análise da documentação acadêmica engloba a identificação do candidato, os documentos escolares (Histórico e Certificado de Conclusão completos do Ensino Médio) e a declaração de ocupação ou não ocupação de vaga em Instituição Pública de Ensino Superior.

14.5.2 – O histórico escolar deverá conter os componentes curriculares, a carga horária e os resultados de todas as séries do Ensino Médio.

14.5.3 – O candidato deve comprovar ter concluído o Ensino Médio até a data de envio de sua documentação no Portal do Candidato.

14.5.4 – Caso o candidato tenha concluído o Ensino Médio no exterior, deve apresentar a Declaração de Equivalência de Estudos, conforme Resolução nº 317/2011, do Conselho Estadual de Educação, do Estado do Rio Grande do Sul/RS.

14.5.5 – A apresentação da Declaração de Equivalência de Estudos não suprirá a exigência de ser egresso do Sistema Público de Ensino Médio no caso de candidato lotado em vaga reservada.

14.5.6 – O candidato lotado em vaga reservada nos termos da Lei nº 12.711/2012 e suas atualizações deverá comprovar que **cursou e concluiu com aprovação, em escola pública do Brasil, a totalidade do Ensino Médio.**

14.5.6.1 – Será considerado egresso do Sistema Público de Ensino Médio estudantes de escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o Poder Público.

14.5.6.2 – O candidato lotado em vaga para as modalidades de reserva de vagas previstas na Lei nº 12.711/2012 e no Programa de Ações Afirmativas da UFRGS – Decisão CONSUN nº 268/2012, que comprove a conclusão do Ensino Médio no Ensino Público através do Certificado de Conclusão do ENEM (certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio), pelo Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA e de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos, realizados pelos sistemas estaduais de ensino, também deverá enviar a **Declaração de Curso e Conclusão do Ensino Médio Integralmente no Ensino Público**, disponível no Manual do Candidato, devidamente preenchida e assinada, declarando não ter cursado disciplinas isoladas ou séries de Ensino Médio em escolas particulares, comunitárias, filantrópicas, confessionais ou pertencentes ao Sistema S (Sesc, Senai, Sesi e Senac), independentemente de sua gratuidade ou da percepção de bolsa de estudos, ainda que custeadas pelo Poder Público.

14.5.7 – Não são consideradas públicas as escolas comunitárias, filantrópicas, confessionais, particulares ou pertencentes ao Sistema S (Sesc, Senai, Sesi e Senac), independentemente de sua gratuidade ou da percepção de bolsa de estudos, ainda que custeadas pelo Poder Público.

14.5.7.1 – Nos casos de Ensino Técnico integrado ao Ensino Médio, de acordo com o Decreto nº 5.154/2004, a conclusão do Ensino Médio se dá de forma integrada ao Ensino Técnico; portanto, o candidato deverá ter concluído toda a formação, incluindo o estágio, quando for o caso, até a data do envio da documentação.

14.5.8 – São considerados documentos de identificação válidos, para o fim desta análise, aqueles expedidos por Secretarias Estaduais de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pela Polícia Federal, ou por outros órgãos legalmente autorizados a emitir documento de identificação, que contenham fotografia que permita a clara identificação do titular, que estejam em bom estado de conservação, sem rasuras ou adulterações.

14.5.9 – O candidato estrangeiro, para fins de identificação, poderá apresentar o passaporte devidamente atualizado ou documento expedido por autoridade brasileira. Caso o candidato estrangeiro não possua passaporte ou documento expedido por autoridade brasileira, poderá apresentar documento de identificação emitido em seu país de origem, desde

que acompanhado por tradução juramentada. Os documentos emitidos em língua espanhola estão dispensados da tradução juramentada.

14.5.10 – Caso o candidato declare ocupar outra vaga de graduação em Instituição Pública de Ensino Superior, a UFRGS recomenda que o candidato **somente** se desvincule dessa outra Instituição **após** efetivar a matrícula de calouros, ou seja, após obter o vínculo no curso da UFRGS.

14.5.11 – Durante a análise da etapa de avaliação da documentação acadêmica, a equipe responsável poderá solicitar complementação de documentos e/ou informações, inclusive além dos já arrolados neste edital, com prazo de entrega de 10 (dez) dias corridos contados a partir do primeiro dia útil após a divulgação da solicitação no Portal do Candidato.

14.6 – DA VERIFICAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

14.6.1 – Após o envio da documentação completa pelo Portal do Candidato, os candidatos lotados em vaga reservada para egressos do Sistema Público de Ensino Médio autodeclarados pretos, pardos **(pertencentes à população negra)** ou indígenas (**LB_PPI** e **LI_PPI**) serão convocados para comparecer perante a **Comissão Permanente de Verificação da Autodeclaração Étnico-racial (CPVA**) para os procedimentos de aferição estabelecidos pela Decisão nº 268/2012 do CONSUN e suas atualizações, em data, horário e local a ser divulgado no Portal do Candidato.

14.6.1.1 – A publicação da Convocação para verificação da Autodeclaração Étnico-racial dos candidatos cujo nome constou na Chamada Regular (Listão), contendo data, horário e local para comparecimento do candidato, será divulgada nos dias **12/01/2027 e 13/01/2027**, no Portal do Candidato portalcandidato.ufrgs.br.

14.6.1.2 – O primeiro período de realização das sessões de verificação presencial da Autodeclaração Étnico-racial dos candidatos cujo nome constou na Lista de Classificados deste Processo Seletivo ocorrerá a partir de **19/01/2027**.

14.6.1.3 – É de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação no **Portal do Candidato** portalcandidato.ufrgs.br, bem como apresentar-se no dia, horário e local estabelecidos, portando documento original de identificação, além de toda a documentação necessária.

14.6.2 – O candidato que for lotado em vaga reservada para egressos do Sistema Público de Ensino Médio que se autodeclarar preto ou pardo **(pertencentes à população negra)** deverá confirmar a opção feita por ocasião da inscrição neste processo seletivo assinando, diante da CPVA, a Autodeclaração Étnico-racial, no dia, horário e local designados no Portal do Candidato.

14.6.3 – O candidato que for lotado em vaga reservada para egressos do Sistema Público de Ensino Médio que se autodeclarar **indígena** deverá, além de enviar pelo Portal do Candidato, entregar o original da autodeclaração (conforme modelo disponível no Manual do Candidato) presencialmente para a CPVA no dia, horário e local estabelecidos na convocação publicada no Portal do Candidato.

14.6.4 – A verificação será realizada perante uma comissão composta por, no mínimo, três (03) membros da Comissão Permanente de Verificação da Autodeclaração Étnico-racial.

14.6.4.1 – A sessão individual de verificação **presencial** poderá ser filmada (gravada em vídeo).

14.6.4.2 – As verificações **presenciais** da Autodeclaração Étnico-racial serão realizadas atendendo aos parâmetros e os protocolos de biossegurança.

14.6.4.3 – O candidato deverá apresentar-se junto à Comissão Permanente de Verificação da Autodeclaração Étnico-racial, no mínimo, 10 (dez) minutos antes do respectivo horário de início da sessão de verificação. Finalizado o limite de horário de chegada, não será permitido acesso ao local de aferição.

14.6.5 – Para participar da sessão de aferição, o candidato terá de apresentar documento de identificação oficial, com foto, original.

14.6.5.1 – Não serão aceitos documentos do candidato em que se lê "*não-alfabetizado*", bem como aqueles com fotografias que não possibilitem a identificação do candidato.

14.6.5.2 – Para confirmação do comparecimento e a identificação do candidato durante a sessão de verificação será feito registro da imagem do candidato, por foto, e conferido seu documento de identificação.

14.6.5.3 – O candidato autodeclarado preto ou pardo **(pertencentes à população negra)**, após identificado, será chamado individualmente em sua sessão específica para **verificação fenotípica**, quando fará o preenchimento e assinatura da Autodeclaração Étnico-racial.

14.6.6 – Serão homologados na etapa de verificação os candidatos que:
14.6.6.1 – Se autodeclararam pretos ou pardos **(pertencentes à população negra)** no ato do envio da documentação, e que tenham a autodeclaração confirmada pela CPVA conforme **aspectos fenotípicos (marcados por traços negroides, relativamente à cor da pele – preta ou parda – e aos aspectos físicos predominantes como lábios, nariz e cabelos) que os caracterizem como pertencentes ao grupo racial negro.**

14.6.6.2 – Se autodeclararam indígenas no ato do envio da documentação, enviaram pelo Portal do Candidato a autodeclaração com todos os campos integralmente preenchidos, assinada e validada por lideranças da sua Comunidade ou representações institucionais e o memorial descritivo no qual o candidato discorre sobre o pertencimento ao povo indígena do qual declara fazer parte, seus vínculos com a comunidade indígena e a sua trajetória pessoal.

14.6.7 – Não será permitida representação por procuração de candidatos convocados.

14.6.8 – A Comissão Permanente de Verificação da Autodeclaração Étnico-Racial (CPVA) realizará apenas uma aferição presencial da Autodeclaração Étnico-racial por candidato.

14.6.9 – O comparecimento presencial na verificação da Autodeclaração Étnico-racial constitui **etapa obrigatória** para esta modalidade de ingresso, portanto o candidato que não comparecer presencialmente perante à CPVA na data e local estabelecidos no Portal do Candidato perderá a vaga.

14.6.10 – O comparecimento presencial na verificação da Autodeclaração Étnico-racial tem prioridade perante as atividades acadêmicas, não se justificando a sua ausência na aferição perante à CPVA.

14.6.11 – Poderá ser solicitado aos candidatos **autodeclarados indígenas**, complementação de documentos e/ou informações, inclusive além dos já arrolados neste edital, com prazo de entrega de **10 (dez) dias corridos**, contados a partir do primeiro dia útil após a divulgação da solicitação no **Portal do Candidato**.

14.7 – DA VERIFICAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO QUILOMBOLA
14.7.1 – Após o envio da documentação completa pelo Portal do Candidato, os candidatos lotados em vaga reservada para egressos do Sistema Público de Ensino Médio autodeclarados quilombolas (**LB_Q** e **LI_Q**) serão convocados perante a Comissão Permanente de Verificação da Autodeclaração Étnico-racial (CPVA) para os procedimentos de aferição estabelecidos pela Decisão nº 268/2012 do CONSUN e suas atualizações para a entrega da documentação original, em data, horário e local a ser divulgado no Portal do Candidato.

14.7.2 – A publicação da convocação para verificação da Autodeclaração Quilombola dos candidatos cujo nome constou na Chamada Regular (Listão), contendo data, horário e local para comparecimento do candidato, será divulgada nos dias **12/01/2027 e 13/01/2027** no Portal do Candidato portalcandidato.ufrgs.br.

14.7.2.1 – O primeiro período de realização das sessões de verificação presencial da Autodeclaração Quilombola dos candidatos cujo nome constou na Lista de Classificados ocorrerá a partir de **19/01/2027**.

14.7.3 – É de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação no Portal do Candidato, bem como apresentar-se no dia, horário e local estabelecidos, portando documento oficial de identificação, além de toda a documentação necessária.

14.7.4 – O candidato que for lotado em vaga reservada para egressos do Sistema Público de Ensino Médio que se autodeclarar quilombola deverá, além de enviar pelo Portal do Candidato as documentações necessárias, entregar, presencialmente, à CPVA, no dia, horário e local estabelecidos no Portal do Candidato as documentações originais postadas, com exceção do documento expedido pela Fundação Cultural Palmares e da ata de eleição da diretoria da Associação Quilombola, ou nominata dos membros que integram a direção, os quais poderão ser apresentados cópias.

14.7.5 – Para participar da verificação, o candidato deverá apresentar documento de identificação oficial, com foto.

14.7.5.1 – Não serão aceitos documentos do candidato em que se lê "*não-alfabetizado*", bem como aqueles com fotografias que não possibilitem a identificação do candidato.

14.7.5.2 – Para confirmação do comparecimento e a identificação do candidato durante a de verificação poderá ser feito o registro da imagem do candidato, por foto, e conferido seu documento de identificação.

14.7.6 – Serão homologados na etapa de verificação os candidatos que:

14.7.6.1 – Se autodeclararam quilombolas no ato do envio da documentação, enviaram pelo Portal do Candidato as documentações necessárias conforme disposto no edital deste Processo Seletivo e apresentaram memorial descritivo no qual o candidato discorre sobre o pertencimento ao quilombo do qual declara fazer parte, seus vínculos com a comunidade quilombola e a sua trajetória pessoal.

14.7.7 – Não será permitida representação por procuração de candidatos convocados.

14.7.8 – A Comissão Permanente de Verificação da Autodeclaração Étnico-Racial (CPVA) realizará apenas uma aferição presencial da Autodeclaração Quilombola por candidato.

14.7.9 – O comparecimento presencial na verificação da Autodeclaração Quilombola constitui etapa obrigatória para esta modalidade de ingresso, portanto o candidato que não comparecer presencialmente perante à CPVA na data e local estabelecidos na Convocação perderá a vaga.

14.7.9.1 – O comparecimento presencial na verificação da Autodeclaração Quilombola tem prioridade perante as atividades acadêmicas, não se justificando a sua ausência na verificação perante à CPVA.

14.7.10 – Poderá ser solicitado aos candidatos **autodeclarados Quilombolas**, complementação de documentos e/ou informações, inclusive além dos já arrolados neste edital, com prazo de entrega de **10 (dez) dias corridos**, contados a partir do primeiro dia útil após a divulgação da solicitação no **Portal do Candidato**.

14.8 – DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DA CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

14.8.1 – A análise da documentação da Condição de Pessoa com Deficiência será realizada com base no disposto no Decreto nº 3.298/1999, na Lei nº 14.126/2021 e na Lei nº 12.764/2012.

14.8.2 – O relato histórico da deficiência deve ser preenchido diretamente no Portal do Candidato portalcandidato.ufrgs.br.

14.8.3 – O laudo médico enviado deve seguir o modelo disponível no Manual do Candidato conforme a deficiência informada.

14.8.4 – Para fins de análise, será considerada pessoa com deficiência o candidato que se enquadrar nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004, no §1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista), na Lei nº 14.126/2021 e no art. 1º-C da Lei nº 14.705/2023, alterada pela Lei nº 15.176/2025.

14.8.5 – Com base nos documentos legais acima mencionados, são características de cada deficiência, as descritas a seguir:

14.8.5.1 – **Pessoa com deficiência física** - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

14.8.5.2 – **Pessoa com deficiência auditiva** - limitação de longo prazo da audição, unilateral total ou bilateral parcial ou total, a qual, em interação com uma ou mais barreiras obstrui a participação plena e efetiva da pessoa na sociedade, em igualdade de condições com as demais pessoas. Adotar-se-á, como valor referencial da limitação auditiva a média aritmética de quarenta e um decibéis (41 dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;

14.8.5.3 – **Pessoa com deficiência visual** - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que

60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

14.8.5.3.1 – **Pessoa com visão monocular** – fica a visão monocular classificada como deficiência sensorial, do tipo visual, para todos os efeitos legais;

14.8.5.4 – **Pessoa com deficiência mental** – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação; cuidado pessoal; habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer; e trabalho;

14.8.5.5 – **Pessoa com transtorno do espectro autista** - transtorno do espectro autista aquela com síndrome clínica caracterizada na forma do seguinte:

I – deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento;
II – padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.

14.8.5.6 – **Pessoa com deficiência múltipla** – associação de duas ou mais deficiências.

14.8.5.7 – **Pessoa acometida por síndrome de fibromialgia ou fadiga crônica ou por síndrome complexa de dor regional ou outras doenças correlatas** – consideram-se os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo, os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais envolvidos, a limitação no desempenho de atividades e a restrição de participação na sociedade.

14.8.5.8 – Durante a análise da etapa de avaliação da documentação da condição de pessoa com deficiência, a equipe responsável poderá solicitar complementação de documentos e/ou informações, inclusive além dos já arrolados neste edital, com prazo de entrega de **10 (dez) dias corridos**, contados a partir do primeiro dia útil após a divulgação da solicitação no **Portal do Candidato**.

14.9 – DA ANÁLISE DA SOCIOECONÔMICA
14.9.1 – A análise socioeconômica consiste na apuração da renda média bruta familiar per capita do grupo familiar do candidato lotado em vaga nas modalidades **LB_PPI, LB_Q, LB_PCD** e **LB_EP**.

14.9.2 – A apuração da renda média bruta familiar per capita do grupo familiar do candidato só será realizada se for enviada a documentação completa exigida.

14.9.3 – É responsabilidade do candidato informar adequadamente os membros do seu grupo familiar.

14.9.4 – A equipe de análise poderá redefinir o grupo familiar informado pelo candidato com base na documentação enviada e nas informações coletadas pela equipe de análise.

14.9.5 – Para apuração da renda familiar bruta mensal per capita serão computados todos os rendimentos brutos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família a título regular ou eventual, ou seja, todos os créditos constantes nos comprovantes bancários.

14.9.6 – Serão descontados, **desde que devidamente comprovados**, os valores recebidos a título de:

a) auxílios para alimentação e transporte pagos pelo empregador e comprovados no contracheque;
b) diárias e reembolsos de despesas pagos pelo empregador;
c) adiantamentos e antecipações pagos pelo empregador;
d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores a **agosto de 2026, setembro de 2026 e outubro de 2026**;
e) indenizações decorrentes de contratos de seguros recebidos durante o período de **agosto de 2026, setembro de 2026 e outubro de 2026**;
f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial recebidos durante o período de **agosto de 2026, setembro de 2026 e outubro de 2026;**
g) inclusão no Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
h) inclusão no Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;

i) inclusão no Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
j) inclusão no Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
k) auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;
l) demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios;
m) transferência de valores entre membros do mesmo grupo familiar.

14.9.7 – É necessário comprovar a origem desses valores para que seja feito o devido desconto. Caso não seja feita a comprovação, esses numerários serão incluídos no cálculo da renda média bruta per capita.

14.9.7.1 – O candidato deverá indicar a origem e o motivo dos valores de créditos constantes nos extratos bancários encaminhados sempre que não for possível verificar a natureza dos créditos recebidos, conforme documento de Declaração de Movimentações Bancárias disponível no Manual do Candidato.

14.9.8 – O valor máximo de renda bruta mensal permitido por pessoa do grupo familiar para ingresso nas modalidades (LB_PPI, LB_Q, LB_PCD e LB_EP) é de R$ 1.621,00 (um mil, seiscentos e vinte e um reais).

14.9.9 – Durante a análise da etapa de avaliação da documentação socioeconômica, a equipe responsável poderá solicitar complementação de documentos e/ou informações, inclusive além dos já arrolados neste edital, com prazo de entrega de 10 (dez) dias corridos contados a partir do primeiro dia útil após a divulgação da solicitação no Portal do Candidato.

15. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DAS COMPROVAÇÕES PARA INGRESSO

15.1 – Os resultados das análises da documentação dos candidatos NÃO SERÃO publicados em listagens gerais.

15.2 – Os resultados das análises serão disponibilizados exclusivamente, no Portal do Candidato, para consulta individual.

15.3 – Informações sobre a análise da documentação, assim como a publicação da listagem para verificação presencial da Autodeclaração Étnico-racial, para os candidatos lotados em vaga para ingresso no semestre de 2027/2 serão disponibilizadas após a realização da segunda etapa de matrícula (matrícula de calouros) do semestre 2027/1.

15.4 – É de inteira responsabilidade do candidato lotado em vaga (LB_PPI e LI_PPI) acompanhar a publicação da Convocação para verificação da Autodeclaração Étnico-racial no Portal do Candidato.

15.5 – É de inteira responsabilidade do candidato lotado em vaga (LB_Q e LI_Q) acompanhar a publicação da Convocação para verificação da Autodeclaração Quilombola no Portal do Candidato.

15.6 – É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a situação de sua análise no Portal do Candidato.

16. DA MATRÍCULA DE CALOUROS

16.1 – A matrícula de calouros dos candidatos lotados em vaga, para ingresso no 1º e no 2º semestre do período letivo de 2027, será realizada de forma online, exclusivamente pelo Portal do Candidato, nos prazos estabelecidos no Calendário Acadêmico de 2027, a ser divulgado no site da Universidade ufrgs.br/site/, mediante o envio da Solicitação de Matrícula pelo candidato.

16.1.1 – É de responsabilidade do candidato informar-se no site da Universidade ufrgs.br/site/ sobre o período destinado à matrícula de calouros.

16.1.2 – O envio da Solicitação de Matrícula só é efetivado mediante a geração do Comprovante de Solicitação de Matrícula, documento gerado automaticamente após o envio correto da solicitação e disponibilizado no Portal do Candidato para consulta do candidato.

16.2 – O vínculo e a matrícula são efetivados pela Comissão de Graduação (COMGRAD) do curso, mediante o envio da Solicitação de Matrícula, pelo candidato, através do Portal do Candidato.

16.3 – Estará apto a efetivar a matrícula definitiva o candidato que tiver sido homologado/deferido em todas as etapas de análise de ingresso, conforme a modalidade para a qual foi lotado em vaga.

16.3.1 – A não realização da matrícula definitiva no período destinado à matrícula de calouros implicará perda de vaga de forma irretratável.

16.4 – No caso da homologação de todas as etapas de análise de algum candidato não ocorrer até o período destinado à matrícula de calouros do semestre para o qual foi lotado em vaga, a UFRGS permitirá a realização de matrícula provisória.

16.4.1 – O vínculo de matrícula provisória será permitido até a conclusão definitiva das análises exigidas conforme a modalidade de vaga em que foi lotado.

16.4.2 – A realização da matrícula provisória é opcional e a sua não realização não implica perda de vaga. O candidato poderá optar por aguardar o término da análise de sua documentação de ingresso e realizar a matrícula definitiva, em caso de homologação/deferimento em todas as etapas de análise de ingresso, no próximo semestre letivo de ingresso regular de calouros no curso pretendido.

16.4.3 – Caso o candidato com matrícula provisória seja homologado/deferido em todas as etapas de análise exigidas para a modalidade em que foi lotado em vaga, terá a sua matrícula definitiva efetivada.

16.4.4 – Caso o candidato com matrícula provisória não seja homologado/deferido em uma das etapas de análise exigidas para a modalidade em que foi lotado em vaga, incluindo recurso, perderá o vínculo provisório com o curso de graduação da Universidade.

16.4.5 – O candidato que fizer a matrícula provisória deverá continuar acompanhando a situação da avaliação regularmente no Portal do Candidato e cumprir os eventuais prazos lá disponibilizados para recurso e/ou complementação de informações e/ou entrevista e/ou inspeção médica.

16.5 – Os candidatos às modalidades (LB_PPI e LI_PPI) que não participaram da verificação da Autodeclaração Étnico-racial antes da matrícula deverão ficar atentos à convocação no Portal do Candidato para esta etapa.

16.6 – Os candidatos às modalidades (LB_Q e LI_Q) que não participaram da verificação da Autodeclaração Quilombola antes da realização da matrícula deverão ficar atentos à convocação no Portal do Candidato para esta etapa.

16.7 – Nos termos da Lei nº 12.089/2009, é vedado que uma mesma pessoa ocupe duas (2) vagas simultaneamente em curso de graduação em Instituições Públicas de Ensino Superior.

16.7.1 – Caso o candidato ocupe vaga em outra Instituição Pública de Ensino Superior, a UFRGS recomenda que o candidato somente se desvincule dessa outra Instituição após efetivar o vínculo, ou seja, após a matrícula de calouros no curso da UFRGS.

16.7.2 – O candidato que é aluno ativo em curso de graduação desta Universidade, no momento da matrícula de calouros no curso para o qual foi lotado em vaga, perderá o vínculo com o curso anterior.

17. DA PERDA DA VAGA

17.1 – Perderá a vaga o candidato que:

a) não enviar toda a documentação exigida, na forma e no prazo determinados, em qualquer uma das etapas de análise e/ou recurso e/ou matrícula;

b) não entregar, na forma e nos prazos estabelecidos, a documentação complementar eventualmente solicitada em análise e/ou recurso;

c) não responder, na forma e nos prazos estabelecidos, à solicitação de complementação de informações eventualmente solicitada em recurso;

d) não assinar e/ou não preencher integralmente todos os campos das declarações solicitadas;

e) não assinar e/ou não preencher integralmente todos os campos, quando for o caso, da Autodeclaração Étnico-racial e Quilombola;

f) não realizar a matrícula na data, local, forma e períodos estabelecidos pela Universidade e/ou não apresentar a documentação exigida nesta etapa;

g) não comparecer na data e no local estabelecidos para entrevista e/ou inspeção médica, quando for o caso;

h) não comprovar a condição exigida para a ocupação da vaga em que foi lotado;

i) não realizar a matrícula nos períodos estabelecidos pela Universidade e/ou não apresentar a documentação exigida nesta etapa.

18. DO RECURSO DAS COMPROVAÇÕES PARA INGRESSO

18.1 – Em cada etapa de análise, conforme a modalidade de lotação da vaga, o candidato poderá interpor, exclusivamente através do Portal do Candidato, um (1) recurso fundamentado em face da perda da vaga por não homologação.

18.1.1 – É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a situação de sua análise exclusivamente através do Portal do Candidato e ficar atento aos prazos para interposição de recursos que poderão ser diferentes para cada etapa de análise, conforme a modalidade de vaga em que foi lotado.

18.1.2 – O requerimento de recurso deve ser preenchido e enviado diretamente no Portal do Candidato. Não serão aceitos recursos encaminhados de outra forma que não seja pelo Portal do Candidato.

18.2 – O recurso deverá ser encaminhado, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil após a divulgação do resultado da análise e/ou verificação, exclusivamente através do Portal do Candidato, acompanhado de documentação obrigatória, quando for o caso, e de eventual documentação complementar que o candidato julgue pertinente.

18.3 – Toda a documentação encaminhada em recurso deverá ser enviada na forma de arquivos digitalizados (.pdf, .jpg ou .jpeg), de boa qualidade (sem cortes, rasuras ou emendas) e com todas as informações legíveis com tamanho máximo de 5Mb cada.

18.4 – O envio do recurso através do Portal do Candidato somente estará concluído após a emissão **do comprovante de envio de recurso pelo sistema**.

18.5 – O resultado do recurso será divulgado exclusivamente no Portal do Candidato.

18.6 – Durante a análise do recurso, a Comissão responsável poderá solicitar outros documentos e/ou informações, inclusive além dos já arrolados neste edital, com prazo de entrega de 10 (dez) dias corridos contados a partir do primeiro dia útil após a divulgação da solicitação no Portal do Candidato.

18.7 – Nos casos de recurso de análise da verificação de documentos da condição de Pessoa com Deficiência, os candidatos deverão obrigatoriamente anexar, ao interpor o recurso, os exames que subsidiaram o Laudo Médico apresentado anteriormente e além destes:
I – para CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA VISUAL: o laudo da Campimetria, nos casos de pessoas com baixa visão;

II – para CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA AUDITIVA: o laudo da audiometria;

III – para CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA MENTAL: o laudo da testagem psicométrica.

18.8 – Nos casos de recurso da verificação de documentos da condição de Pessoa com Deficiência, a Comissão responsável, conforme a especificidade de cada caso, poderá realizar inspeção médica e/ou entrevista presencial.

18.9 – Nos casos de recurso de análise socioeconômica, a Comissão responsável, conforme a especificidade de cada caso, poderá:

I – avaliar outros elementos que demonstrem a situação socioeconômica, patrimonial ou padrão de vida compatíveis com a condição de renda estabelecida pela legislação;

II – realizar entrevistas e visitas ao local de domicílio do candidato e de sua família de origem;

III – consultar:
a) cadastros de informações socioeconômicas, nacionais e locais;
b) quaisquer sistemas de informação ou meios de comunicação de acesso público.

IV – redefinir a família/grupo familiar do candidato para fins do cálculo de renda familiar, com base na documentação enviada e nas informações coletadas, inclusive com a adição de membros que não sejam moradores no mesmo domicílio.

18.10 – Nos casos de interposição de recurso da verificação da Autodeclaração Étnico-racial, os candidatos deverão obrigatoriamente expressar e fundamentar suas razões de discordância com o parecer da Comissão Permanente de Verificação e poderão incluir documentos e imagens. O recurso será apreciado por Comissão de Recurso, composta por membros que não tenham participado da aferição inicial do recorrente.

18.10.1 – O requerimento de recurso deve ser preenchido e enviado diretamente no Portal do Candidato. Somente serão aceitos recursos encaminhados pelo Portal do Candidato e não serão recebidas documentações durante a sessão de aferição presencial da Comissão Recursal Permanente de Verificação da Autodeclaração Étnico-Racial.

18.10.2 – Após a interposição do recurso através do Portal do Candidato, os candidatos lotados em vaga reservada para egressos do Sistema Público de Ensino Médio autodeclarados pretos e pardos (pertencentes à população negra) serão convocados para comparecer perante a Comissão Recursal Permanente de Verificação da Autodeclaração Étnico-racial para os procedimentos de aferição estabelecidos pela Decisão nº 268/2012 do CONSUN e suas atualizações, em data, horário e local a serem divulgados no Portal do Candidato.

18.10.3 – Após a interposição do recurso através do Portal do Candidato, os candidatos lotados em vaga reservada para egressos do Sistema Público de Ensino Médio autodeclarados indígenas e quilombolas poderão ser convocados para comparecer perante a Comissão Recursal Permanente de Verificação da Autodeclaração Étnico-racial para os procedimentos de aferição estabelecidos pela Decisão nº 268/2012 do CONSUN e suas atualizações, em data, horário e local a ser divulgado no Portal do Candidato.

18.10.4 – O envio de documentação fora das exigências estabelecidas impede o chamamento para a verificação presencial e implicará perda da vaga.

18.10.5 – As datas para comparecimento do candidato perante a Comissão Recursal Permanente de Verificação da Autodeclaração Étnico-Racial serão divulgadas no Portal do Candidato.

18.10.6 – O não comparecimento na data e local indicados na Convocação divulgada no Portal do Candidato, ou a saída do local antes de finalizada sua participação nesta etapa, implicará perda da vaga.

18.10.7 – É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a publicação da convocação no Portal do Candidato para verificação da Autodeclaração.

18.10.8 – Não será permitida representação por procuração de candidatos convocados.

18.10.9 – Para confirmação do comparecimento do candidato e da sua identidade será feito registro fotográfico e conferido seu documento de identificação.

18.10.10 - Na etapa recursal haverá apenas uma (1) aferição da Autodeclaração Étnico-racial por candidato.

19 – ORIENTAÇÕES PARA OS CANDIDATOS QUE JÁ SÃO ALUNOS DA UFRGS (Resolução CEPE nº 11/2013)

19.1 – Os candidatos classificados, que já sejam alunos ativos ou egressos da UFRGS, não estão dispensados de enviar a documentação completa, conforme a vaga em que foram lotados no Processo Seletivo Específico Campus Serra UFRGS 2027.

19.1.1 – Os candidatos classificados e lotados em vaga, que já sejam alunos ativos da UFRGS, não necessitam trancar ou se desvincular do curso atual. Após a conclusão da análise da documentação de ingresso e confirmação da vaga, no período de matrícula, basta optar pela realização da matrícula no novo curso. Automaticamente, será desligado EM DEFINITIVO da vaga que ocupava no curso anterior.

19.2 – Não será permitida a ocupação de vaga em mais de um curso de graduação da UFRGS, conforme Capítulo II, Art. 6º, da Resolução CEPE nº 11/2013, em consonância com a Lei nº 12.089/2009.

19.3 – Realizada a matrícula de calouros no curso para o qual foi lotado em vaga neste processo seletivo, o aluno ativo desta Universidade perderá o vínculo com o curso anterior.

19.4 – No caso em que o candidato apto a realizar matrícula não a fizer, respeitados os prazos e normas da Universidade, será mantido o vínculo com o curso anterior.

19.5 – O candidato lotado em vaga, que já for aluno ativo desta Universidade e tiver situações de trancamento *ex-officio*, deverá optar por uma das seguintes situações:
I – Realizar a matrícula de calouros no curso para o qual foi lotado em vaga neste processo seletivo, o que implicará perda do vínculo com o curso anterior e todos os eventuais vínculos *ex-officio* que tiver ou;

II – Não realizar a matrícula de calouros no curso para o qual foi lotado em vaga neste processo seletivo, o que implicará manutenção do vínculo com o curso anterior ou;

III – Optar pela reativação do curso (ou de um dos cursos) com trancamento *ex-officio*, o que implicará sua renúncia à vaga atual e à vaga obtida neste processo seletivo.

20. DA VALIDADE DOS RESULTADOS
20.1 – Os resultados do Processo Seletivo Específico Campus Serra UFRGS 2027 são válidos exclusivamente para o ano letivo de 2027 da UFRGS.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
21.1 – Conforme estabelece a Lei nº 9.394/1996, o candidato que, embora classificado no Processo Seletivo Específico Campus Serra UFRGS 2027, não comprovar documentalmente a conclusão do ensino médio, na forma e no momento estabelecidos neste Edital, não poderá ingressar no ensino superior.

21.1.1 – Nos casos de Ensino Técnico integrado ao Ensino Médio, de acordo com o Decreto nº 5.154/2004, a conclusão do Ensino Médio se dá de forma integrada ao Ensino Técnico; portanto, o candidato deverá ter concluído toda a formação, incluindo o estágio, quando for o caso, até a data do envio da documentação de ingresso.

21.2 – As disposições do Manual do Candidato, dos cadernos de questões e/ou Notas Públicas constituem normas que passam a integrar o presente edital.

21.3 – Incorporar-se-ão a este edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, anexos, informativos e/ou avisos oficiais que vierem a ser publicados no site do Processo Seletivo Específico Campus Serra UFRGS 2027, em ufrgs.br/coperse/pse-campus-serra-2027/, no site da Universidade, em ufrgs.br/site/ e/ou no site da Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD/UFRGS, em ufrgs.br/prograd/.

21.4 – A inscrição do candidato no Processo Seletivo Específico Campus Serra UFRGS 2027 implicará a plena aceitação das normas estabelecidas no presente edital, da legislação específica e das normas regimentais da UFRGS.

21.5 – O candidato deverá cadastrar uma senha para acessar o Portal do Candidato. Esta senha é pessoal e intransferível. Dentro do Portal, o candidato encontrará informações da sua inscrição no Processo Seletivo Específico Campus Serra UFRGS 2027.

21.6 – Em caso de ser lotado em vaga, o candidato encontrará, dentro do Portal do Candidato, orientações sobre o envio da documentação e, quando for o caso, sobre o andamento das análises, conforme a modalidade de vaga em que foi lotado.

21.7 – A UFRGS não se responsabilizará por documentação não recebida por motivos de ordem técnica nos computadores, falhas na comunicação ou congestionamento nas linhas de comunicação, bem como por força de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

21.7.1 – A UFRGS não se responsabilizará por eventuais problemas que impeçam ou dificultem o envio da documentação pelo candidato, decorrentes de interrupções nos serviços do provedor de acesso à internet, inclusive por falta de fornecimento de energia elétrica; de falhas nos sistemas de transmissão ou roteamento de dados; de instabilidade ou intermitência do sinal; de incompatibilidade entre os sistemas utilizados pelo candidato e os do provedor de acesso; ou de ações de terceiros. A Universidade também não se responsabilizará por ocorrências decorrentes de caso fortuito ou de força maior, nos termos da legislação civil brasileira.

21.8 – O serviço de envio da documentação por meio do Portal do Candidato será interrompido às 23h59min (vinte e três horas, cinquenta e nove minutos), horário de Brasília, do último dia do prazo estabelecido para a conclusão do envio da documentação.

21.9 – O candidato que se inscrever para concorrer às vagas destinadas ao ingresso pelo Vestibular UFRGS 2027, pelo SiSU UFRGS 2027, pelo Processo Seletivo Específico Campus Serra UFRGS 2027 e/ou também pelos demais processos seletivos para ingresso em 2027 em obediência à vedação estabelecida pela Lei nº 12.089/2009, somente poderá ocupar uma das vagas obtidas.

21.10 – O sistema de ingresso do Vestibular UFRGS 2027, do SiSU UFRGS 2027 e do Processo Seletivo Específico Campus Serra UFRGS 2027 são independentes. Em caso de candidato classificado em mais de um processo seletivo de ingresso, é necessário o envio da documentação para cada um dos processos seletivos em que foi classificado, conforme a modalidade em que foi **lotado em vaga**.

21.11 – Os resultados deste processo seletivo são válidos exclusivamente para o ano letivo de 2027 da UFRGS, não sendo, portanto, necessária a guarda, por parte da Universidade, da documentação referente ao processo seletivo dos candidatos por prazo superior ao término do referido período letivo.

21.12 – A qualquer momento, poderá ser solicitada a apresentação dos documentos originais enviados pelo Portal do Candidato.

21.13 – Não será requerida autorização para tratamento dos dados pessoais do candidato e/ou de membros de seu grupo familiar e/ou família de origem em razão do disposto no art. 4º, "b", c/c art. 7º, III, c/c art. 11, II, "b" da Lei nº 13.709/2018.

21.14 – A constatação de fraudes, omissões ou demais irregularidades será devidamente informada ao Ministério Público Federal e à Receita Federal do Brasil, no âmbito de suas respectivas competências.

21.15 – A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará sua exclusão do quadro de alunos da instituição, sem prejuízo das eventuais sanções civis e penais cabíveis.

21.16 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Seleção e/ou pela Administração Superior da Universidade.

21.17 - A efetivação da matrícula dos candidatos aprovados para o curso de Psicologia fica condicionada à autorização do curso pelo Ministério da Educação (MEC), observada a legislação vigente, conforme detalhado nos itens 4 e 4.1.

22. DA DENOMINAÇÃO, HABILITAÇÃO/ÊNFASE E TURNO DOS CURSOS

ADMINISTRAÇÃO - Bacharelado em Administração - Noturno
CIÊNCIA DE DADOS - Bacharelado em Ciência de Dados - Matutino
ENGENHARIA INDUSTRIAL - Bacharelado em Engenharia Industrial - Noturno
PSICOLOGIA - Bacharelado em Psicologia - Noturno

Porto Alegre-RS, 9 de novembro de 2026.

Márcia Cristina Bernardes Barbosa,
Reitora.

ANEXO I - peso individual das provas no Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, por curso, com peso total 10.
(*de acordo com a Resolução de criação do curso e/ou Projeto Pedagógico do Curso*)

CURSOS	Redação	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	Ciências Humanas e suas Tecnologias	Matemática e suas Tecnologias
Administração - Bacharelado - Noturno	2	2	1	2	3
Ciência de Dados - Bacharelado - Matutino	1	2	2	2	3
Engenharia Industrial - Bacharelado - Noturno	1	2	3	1	3
Psicologia - Bacharelado – Noturno	2	2	2	3	1

ANEXO II - peso individual das provas no Concurso Vestibular UFRGS, por curso, com peso total 15.
(*de acordo com a Resolução de criação do curso e/ou Projeto Pedagógico do Curso*)

CURSOS	LÍNGUA PORTUGUESA E REDAÇÃO	LITERATURA EM LÍNGUA PORTUGUESA	HISTÓRIA	GEOGRAFIA	MATEMÁTICA	LÍNGUA ESTRANGERIA MODERNA	FÍSICA	QUÍMICA	BIOLOGIA
Administração - Bacharelado - Noturno	3	1	2	2	3	1	1	1	1
Ciência de Dados - Bacharelado - Matutino	3	1	1	1	3	2	2	1	1
Engenharia Industrial - Bacharelado - Noturno	3	1	1	1	3	1	2	2	1
Psicologia - Bacharelado - Noturno	3	1	3	2	1	1	1	1	2

Fim do Edital.

UFRGS COPERSE COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO